

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 010/2024/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 446/2023 - (DIGPROC).

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços parte elétrica e serviços de funilaria para manutenção de máquinas pesadas, veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2023.

Fiscal Titular: Charles Costa Pereira - CPF: ***.709.512-**- Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados

Fiscal Suplente: Geelson Almeida Damaren - CPF: ***.574.862-**- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 05 de março de 2024.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Protocolo 13262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 345/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. NAIELLY GABRIELA IRBER BRAGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-**- residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

CONTRATANTE, e por outro lado a **Sra. NAIELLY GABRIELA IRBER BRAGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 2471, Setor 2, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF nº ***.799.222-** e portadora do RG nº 1805*** SSP/RO, CRM/RO nº 6962/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 345/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para atender na Rede Básica de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 005/2024/SEMSAU constante no Processo nº 345/2024.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativo no valor de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais), por 1 (um) mês regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa da UBS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 1 (um) mês, compreendendo 15/02/2024 a 15/03/2024, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

02 - PODER EXECUTIVO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

30 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

FICHA 361

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do prestador de serviços autônomo:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e

da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.ª Annye Monge Dalla Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de fevereiro de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NAIELLY GABRIELA IRBER BRAGA
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Eidicleia Ferreira Silva Brito

Protocolo 13313

PORTARIA Nº 10 de 06 de março de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que

instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Prodig nº 1496/2024

Objeto: Contratação de serviços médicos com especialidade em Psiquiatria Infantil e Fonoaudiologia, em atendimento ao processo judicial 7002056-87.2022.8.22.0013 em favor da criança/adolescente Y.H.F.D, acolhido na casa acolhedora Lar Feliz do município de Cerejeiras-RO.

Fiscal Titular: Marly Alves

CPF: ***.480.199-**

Fiscal Suplente: Paulo Bento da Silva

CPF: ***.006.022-**

Cerejeiras, 06 de março de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 13298

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2024

“Dispõe sobre Aprovação da 2ª Conferência Microrregional Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES).”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722/98, e firmado em seu Regimento interno.

Considerando a Resolução nº 724 do Conselho Nacional de Saúde, de 09 de novembro de 2023, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art 1º - Aprovar a 2ª Conferência Microrregional Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES).

Art 2º - A 2ª CNGTES será realizada no Município de Cerejeiras nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

Art 3º - A 2ª Conferência Microrregional Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES) será serializada em conjunto com os Municípios de Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste.

Art 4º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrári

Cerejeiras - RO, 05 de março de 2024.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 13261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 7.365/2023

Termo de Contrato nº 024/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO** e a empresa **SEGUROS SURA S/A**.

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Claudio Júlio Casara de Melo, brasileiro, solteiro, CPF nº ***.964.072-**, RG nº 1322*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 478/2023,

de 10 de outubro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - 04.578.000 - São Paulo - SP, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF nº ***.785.457-**, RG nº 1173016*** expedido pela SECC, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7365/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I)

O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de serviços de seguro para o veículo L200 Triton Outdoor GLS Automática 2.4L 4x4 Diesel, ano de Fabricação 2023, Modelo 2024, Placa SLK 6A68, cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

III - A Proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso II)

Fica a presente carta contrato vinculada a Dispensa de Licitação nº 005/2024, a proposta constante no Processo Licitatório nº 7.365/2023, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 005/2024, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 7.365/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, inciso V e VI)

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA SEXTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA**

de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado).

PARÁGRAFO QUARTO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO TERCEIRO**.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO NONO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO DEZ - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO ONZE - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DOZE - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO TREZE - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO QUATORZE - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso VII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12

(doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

108 122 0010 2031 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA

187 Recurso Próprio

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92 inciso XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

X - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

XI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Executar a entrega do objeto discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

II - Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

III - Responder consulta através de e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.

IV - Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

V - Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 6.781/2023;

VI - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme inciso I do caput do art. 124 e art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

X - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 92, inciso XIV) PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, as sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão da carta contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VI - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

VII - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

VIII - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

IX - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO (art. 124)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e

precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V - O termo de rescisão, quando houver, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO (art. 140)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 140, I, "a";

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 140, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues;

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

e) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os índices utilizados para os cálculos do reajuste ficam a critério dos Municípios contratantes, no índice IGP-M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO (art. 89, § 1º)

As partes contratantes elegem o foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 05 de março de 2024.

CLAUDIO JÚLIO CASARA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

SEGUROS SURA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 278/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 278/2022 entre o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS-RO** e a empresa **TIM S.A.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG nº 3.198.7***, expedida pela SSP/PR, CPF nº ***.178.310-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 278/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.569/2022 migrado para o Processo Administrativo 203/2023, que se regerá pela legislação pertinente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 278/2022 visando o ajuste pela não execução do valor estimado para o período de 01/01/2023 a 01/12/2023 que será reduzido o valor de R\$ 82.057,46 (oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 13319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 018/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os candidatos, **Eduardo Santos da Silva, Natalia da Costa Vivian, Katyeleen Lourenço Oliveira, Eduarda Batista do Nascimento e Victória Gabrielly Amaral Silva** aprovados no Processo de **CHAMADA PÚBLICA, processo 104/2023**, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo**, de acordo com o Edital n.º 001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;

- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 05 de março de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 13250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 019/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os candidatos, **Lorena Cristina de Jesus Barreira, Ana Beatriz Borges da Silva e Yasmin Gabriella da Silva Tavares** aprovados no Processo de **CHAMADA PÚBLICA, processo 104/2023**, na Categoria de **Nível Médio Estagiário Administrativo**, de acordo com o Edital n.º 001/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Declaração de Matrícula atual (comprovar estar no mínimo no 2º ano não podendo estar no último semestre do Ensino Médio);
- 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
- 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 14- 01 Foto 3x4 recente;
- 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
- 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 18- Tipagem sanguínea;
- 19- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)

- 20- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
- 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Cerejeiras, RO 05 de março de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 13255

PORTARIA Nº 015/2024-SEMAP

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 29/2024/Eproc.

Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa qualificada em fornecimento/repou de carimbos, chaves, manutenção de portão eletrônico, e na contratação de empresa qualificada em fornecimento de Kit filmagem e instalação.

Fiscal Titular: Dieferson Costa da Silva - Matrícula 41522
Suplente: Renato Novais Ribeiro- Matrícula 41054

Cerejeiras, 05 de março de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 13256

PORTARIA Nº 016/2024 - SEMAP

“Dispõe sobre Remanejamento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023.
Considerando o Processo 1584/2024 Eproc.

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Eliene Francisca de Santana - Cad. 310700**, função de Agente de Serviços/Zeladora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS com efeito retroativo a 01/03/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 05 de março de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 261/2023

Protocolo 13257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 006/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica para Construção de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem em Vias Urbanas, com área de 2.272.00 m² e extensão de 284,00m de pavimentação, no Bairro Eldorado, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Convênio Plataforma + Brasil nº 909940/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 426.221,76 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais setenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 7232/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/04/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 05 de Março de 2024.**

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 13258

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Dispensa de Licitação nº. 009/2024.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL, por meio do Senhor Genivan de Macedo Pereira nomeado pelo Decreto Municipal nº. 080/2024, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **aquisição de material de consumo, locação e contratação para atender a demanda da população que estará envolvida no evento do dia da mulher. Valor estimado em R\$ 19.526,41 (dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).** Processo Administrativo Digital nº 1.633/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 11/03/2024, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 11/03/2024 às 18:00 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 12/03/2024 às 08:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMCEL e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 06 de Março de 2024.

Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Dec. Nº. 080/2024.

Protocolo 13304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS
- APAC
CNPJ Nº 04.659.706/0001-10 - ESPIGÃO DO OESTE - RO.
END.: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2652, SALA 01, BAIRRO
CENTRO, CEP 76.974-000

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS - CONVENIO Nº 010/
PGM/2023 - PMEORO.

(+) RECEITA - CONVENIO	
R\$ 130.000,00	
PARCELA 01/02 EM 06/03/2023	R\$ 65.000,00
PARCELA 02/202 EM 24/07/2023	R\$ 65.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA -CONVENIO	
R\$ 2.417,49	
TOTAL DAS RECEITAS	
R\$ 132.417,49	
APLICAÇÃO DO CONVENIO Nº 010/PGM/2023 - PMEOR	
(-) DESPESAS DO CONVENIO	
DIARIAS (APENADOS)	R\$ 117.767,14
(+)SALDO DO CONVENIO A RESTITUIR	
R\$ 14.650,35	
(-)SALDO RESTITUIDO A PMEOR EM 26/01/2024	
R\$ 14.650,35	

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO

DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONVENIO Nº 010/PGM/2023
- PMEOR.

Espigão do Oeste-RO., 06 de Fevereiro de 2024.
Protocolo 13329

A;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEMOSP
NESTA
TERMO CIRCUNSTÂNCIADO
ASSUNTO: Serviços Prestados à Comunidade pela APAC.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTECIA AOS PENADOS
- APAC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.659.706/0001-10, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, nº 2652, Centro, Espigão do Oeste, Rondônia, neste ato representado pela presidente Sra. MARLENE TONIELLO TESCH, vem através deste descrever a relação circunstanciada dos serviços que prestou ao Município no exercício anterior, tais como: Limpeza de ruas, logradouros públicos e limpeza de bueiros, e os demais bens próprios do Município descrito Plano de Trabalho. Tem por finalidade integrar os reeducando ao mercado de trabalho promovendo a reeducação aos mesmos junto à comunidade, além de ser uma mão de obra barata, custando apenas 1/3 (um terço) da mão de obra executada no mercado atual

N. Termos,
Pedi Deferimento

Espigão do Oeste, RO. 15 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE: MARLENE TONIELLO TESCH
Presidente da APAC

Protocolo 13330

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC. DE PROT.E ASS.AO CONDENADO APAC	0076
Rua Vale Formoso, S/N - Centro - Cep : 76974-000	
ESPIGAO DOESTE / RO	
CNPJ : 04.659.706/0001-10	Inscrição Estadual : ISENTOR
Local de Registro : Cartorio	Data Registro : / /
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Número Registro: Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	34.462,20	D
DISPONIVEL	34.462,20	D
CAIXA	356,66	D
CAIXA MATRIZ	356,66	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100,00	C
BCO.BRASIL SA - CONV. PMEOR	100,00	C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.205,54	D
BANCO DO BRASIL SA - APLIC.	18.541,38	D
BANCO DO BRASIL S/A - CONV. PMEOR	14.567,38	D
BANCO DO BRASIL - RENDE FACIL	1.096,78	D
PERMANENTE	31.422,53	D
IMOBILIZADO	31.422,53	D
IMOBILIZADO EM USO	31.422,53	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	14.100,00	D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.263,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	2.136,00	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	9.923,53	D

TOTAL DO ATIVO
=====> 65.884,73 D

PASSIVO

CIRCULANTE	14.471,08	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.471,08	C
CONTAS A PAGAR	100,00	D
CHEQUES A COMPENSAR	100,00	D
CREDORES DIVERSOS	14.571,08	C
CONVENIO PMEO	14.571,08	C
PATRIMONIO LIQUIDO	51.413,65	C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	50.623,09	C

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC. DE PROT.E ASS.AO CONDENADO APAC 0076

Rua Vale Formoso, S/N - Centro - Cep : 76974-000
ESPIGAO DOESTE / RO
CNPJ : 04.659.706/0001-10 Inscrição Estadual : ISENT0
Local de Registro : Cartorio Data Registro : / / Número Registro:
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 2

LUCRO NO EXERCICIO ANTERIOR	50.813,09	C
SUPERAVIT ACUMULADO	50.813,09	C
PREJUIZO EXERCICIO ANTERIOR	190,00	D
PREJUIZO ACUMULADOS	190,00	D
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	790,56	C
LUCRO NO EXERCICIO	790,56	C
LUCRO DO PERIODO	790,56	C

TOTAL DO PASSIVO
=====> 65.884,73 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :
R\$ 65.884,73 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

ESPIGAO DOESTE/RO, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE NORMANDO BARBOSA
CONTADOR
C.P.F. :455.810.024-87 RG : 868288-SSP/PB
C.R.C. :RO-0001783/O-0

MARLENE TONIELLO TESCH
PRESIDENTE
C.P.F. :127.614.512-87
R.G. :156605-SSP/RO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

ASSOC. DE PROT.E ASS.AO CONDENADO APAC		0076
Rua Vale Formoso, S/N - Centro Cep : 76974-000		
Espigao Doeste / RO		
CNPJ / CEI : 04.659.706/0001-10	Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Cartorio	Data do Registro: / /	Nº do Registro:
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		FOLHA: 1
(=) Receita Líquida		0,00
(=) Superávit Bruto		0,00
(+) Receitas Operacionais		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.894,48	1.894,48
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	650,00	650,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TAXAS MUNICIPAIS	187,05	187,05
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM CARTORIO	192,91	192,91
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	73,96	73,96
(=) Superávit Operacional antes do Resultado Financeiro		790,56
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		790,56

ESPIGAO DOESTE / RO, 31 de Dezembro de 2023

JOSE NORMANDO BARBOSA
CONTADOR
C.P.F. :455.810.024-87 RG : 868288-SSP/PB
C.R.C. :RO-0001783/O-0

MARLENE TONIELLO TESCH
PRESIDENTE
C.P.F. :127.614.512-87
R.G. :156605-SSP/RO

PORTARIA Nº. 361/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 914/2024, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 06/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13263

PORTARIA Nº. 301/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1137/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, inscrito no CPF nº *****.066.412-****, matrícula 29516, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, para Participar do II Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia, Interlocutores e Representantes Regionais programado, a serviço da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13284

PORTARIA Nº. 302/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1027/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10), a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 09/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13285

PORTARIA Nº. 303/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1089/2024,

referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13286

PORTARIA Nº. 304/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1092/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13287

PORTARIA Nº. 305/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1093/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13288

PORTARIA Nº. 306/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1168/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10), a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 22/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13289

PORTARIA Nº. 307/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1325/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº *****.085.102-****, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 23 de Fevereiro de 2024, para Participar da Formação do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13290

PORTARIA Nº. 308/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1321/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE AGOSTINHO DE MATOS**, Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº *****.750.112-****, matrícula 26123, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 26 à 28 de fevereiro de 2024, para tratar de assuntos administrativos e convênios relacionados a SEMADER na SEAGRI, DER e ALE, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13291

PORTARIA Nº. 309/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1297/2024.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL**, inscrita no CPF nº *****.096.102-****, matrícula 29525, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13293

PORTARIA Nº. 310/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1377/2024.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **GIOVANA APARECIDA COSTA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº ****.605.592-****, matrícula 29695, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 21/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13294

PORTARIA Nº. 312/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1376/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DOMINGOS DE CARMINE MARTUSCELLI MONTEIRO**, Cargo de Agente Administrativo, Função de Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimento, inscrito no CPF nº *****.409.862-****, matrícula 10782, que se deslocará ao Município de JI - PARANÁ - RO, no dia 05 de Março de 2024, para Participar do Oficina Macrorregional Sobre Saúde Digital na APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13310

PORTARIA Nº. 313/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1376/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Simone Pereira da Silva**, Cargo de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrito no CPF nº *****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de JI - PARANÁ - RO, no dia 05 de Março de 2024, para Participar do Oficina Macrorregional Sobre Saúde Digital na APS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13311

PORTARIA Nº. 314/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 1049/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 022/PGM/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas que atuam na Pavimentação, drenagem, urbanização e recuperação de vias manutenção das atividades

da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, manutenção e conservação e ampliação de iluminação pública, o servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 15/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13312

PORTARIA Nº. 315/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1074/2024

RESOLVE:

Nomear o servidor **CLAUDINO ARLINDO SCHONS**, matrícula 24600, CPF***.916.909-**, para realizar o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, onde irá efetuar prestação de contas periodicamente, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13314

PORTARIA Nº. 316/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1341/2024, referente a Contrato de Show Artístico, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 26/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13315

PORTARIA Nº. 317/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6599/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 251/PGM/2023, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S10), o servidor **LEANDRO LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 27/12/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13316

PORTARIA Nº. 318/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6236/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 014/PGM/2023, referente a Contrato de Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, o servidor **LEANDRO LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13317

PORTARIA Nº. 319/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1382/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **GUSTAVO DA SILVA**, cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº ***.509.552-**, Matrícula 29287, que se deslocará para o Distrito de Novo Paraíso e Flor da Serra, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 27 de Fevereiro de 2024, para realizar palestra com diversos temas para crianças e adolescentes, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13320

PORTARIA Nº. 320/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1382/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANUZA NEUMANN**, cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº ***.662.762-**, Matrícula 29813, que se deslocará para o Distrito de Novo Paraíso e Flor da Serra, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 27 de Fevereiro de 2024, para realizar palestra com diversos temas para crianças e adolescentes, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13321

PORTARIA Nº. 321/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1382/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DENISE LEITE SILVA**, cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº ***.627.082-**, Matrícula 24848, que se deslocará para o Distrito de Novo Paraíso e Flor da Serra, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 27 de Fevereiro de 2024, para realizar palestra com diversos temas para crianças e adolescentes, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13322

PORTARIA Nº. 322/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1382/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE AGUSTINHO DA SILVA**, cargo de Motorista de Transporte Coletivo, inscrito no CPF nº ***.209.162-**, Matrícula 26360, que se deslocará para o Distrito de Novo Paraíso e Flor da Serra, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 27 de Fevereiro de 2024, que irá se deslocar para conduzir os servidores que irão realizar palestra, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13324

PORTARIA Nº. 323/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 16/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Nomear a senhora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, CPF **587.002-** em substituição da titular da portaria a servidora **RAFAELA ROSA MARTINS**, matrícula 29662, CPF *.326.822-*, cargo de Diretor da Folha de Pagamento, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 26/02/2024 à 06/03/2024, por motivos de Atestado Médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13325

PORTARIA Nº. 324/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1350/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA**, cargo de Coordenador de Serviços Elétricos, Função de Diretor do Setor de Iluminação Pública, inscrito no CPF nº ***.702.702-**, Matrícula 25631, que se deslocará para o Distrito de Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 27 a 29 de Fevereiro de 2024, para Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), cada.

III - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13326

PORTARIA Nº. 325/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1350/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONIO JEREMIAS DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito no CPF nº ***.467.752-**, Matrícula 1732, que se deslocará para o Distrito de Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 27 a 29 de Fevereiro de 2024, para Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), cada.

III - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13327

PORTARIA Nº. 326/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1334/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 27/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13333

PORTARIA Nº. 327/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 94/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SAMUEL RAASCH**, inscrito no CPF * 699.162-**, matrícula nº 8478, cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 11 e 12 da Lei nº 1.509/2010, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13334

PORTARIA Nº. 328/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 95/SEMED/2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra** referente ao Contrato Nº 243/PGM/2023 - Reforma dos Banheiros da ESCOLA CLÉLIA MUNDIM, com área de construção de 283,01M², a partir de 27/02/2024;

- ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA - Fiscal
- ROBERTO TAKEI VASCONCELOS - Membro
- NAJA OLIVEIRA BENEDITTO BOZZETTO - Membro
- VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ - Membro
- CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13335

PORTARIA Nº. 329/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1424/2024.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **BIANCA DAMARES DINIZ MORENO**, inscrita no CPF nº. **.247.002-**, matrícula 29490, contratada por tempo determinado no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 16/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13336

PORTARIA Nº. 332/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1400/2024.

RESOLVE:

- I - Designar a servidora **ADRIANA FRANCISCA COELHO**, Cargo

de Coordenador Geral Administração Pessoal, inscrita no CPF nº ***.037.322-**, matrícula 919, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 13 à 15 de março de 2024, para Participar do Treinamento da Pública, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13340

PORTARIA Nº. 333/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1400/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, Cargo de Diretor de Atendimento Geral de Recursos Humanos, inscrita no CPF nº ***.587.002-**, matrícula 29802, que se deslocará ao Município de ARIQUEMES - RO, nas datas de 13 à 15 de março de 2024, para Participar do Treinamento da Pública, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13341

PORTARIA Nº. 334/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato, Processo 1425/2024, referente a Contrato de Aquisição de gás liquefeito de PETROLEO C/13 KG (GÁS DE COZINHA), a servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 28/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13342

PORTARIA Nº. 335/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1409/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FRANCISCO PACHECO CASTRO**, Cargo de Diretor Divisão Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº ***.911.763-**, matrícula 24503, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 05 de Março de 2024, para Participar do Encontro com a Visa e demais Visas da região do café, dando continuidade as ações pactuadas na CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13343

PORTARIA Nº. 336/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1409/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ROGERIO KLANN**, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Drogas, inscrito no CPF nº *****.235.742-****, matrícula 3492, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 05 de Março de 2024, para Participar do Encontro com a Visa e demais Visas da região do café, dando continuidade as ações pactuadas na CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13344

PORTARIA Nº. 337/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício nº 0090/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**, inscrito no CPF ***.223.252-****, cargo de Motorista de Ambulância, a **GRATIFICAÇÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13345

PORTARIA Nº. 338/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 89/SEMED/2024.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria 1294/GP/2023, onde nomeia os servidores para compor a Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Espigão do Oeste e dá outras providências, a partir de 23/10/2023;

Escola Teobaldo Ferreira:
Luciane Fransao de Jesus.
Elessandra Cardoso Queiroz Coelho

SEMED Setor Pedagógico:
Carina Luciana Mann da Silva;
Lucimar Costa de Andrade Kull.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13347

PORTARIA Nº. 339/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1391/2024.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ****473.522-****, matrícula 29781, contratada por tempo determinado no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 05/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13348

PORTARIA Nº. 340/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 1434/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº *****.376.497-****, Matrícula 1347, que se deslocará para o Distrito de Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05, 11, 13, 19, 25 e 27 de Março de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 06 (Seis) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13349

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5994, DE 05 DE MARÇO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 242, ID 735739, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de **R\$ 28.190,94** (vinte e oito mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.502 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 28.190,94** (vinte e oito mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, proveniente de recursos do - **ICMS Compensação LC 194/2022**, no valor de **R\$ 28.190,94** (vinte e oito mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 13292

ERRATA AO PARECER Nº 060/PGM/2024 - ID 711927. DO PROCESSO Nº 5180/2020.
O PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
PARECER Nº 060/PGM/2024
PROCEDIMENTO Nº 5180/2020
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
ASSUNTO: DESCONFIRMIDADES JURIDICAS DA REGUARIZAÇÃO DA QUADRA 64 E 64-A, SETOR 04, DA MATRICULA ORIGINARIA Nº 1073.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico da quadra 64 e 64-A, Setor 04 da Matricula originária nº 1073.

Em razão do pedido, foi instaurada de ofício o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Quadra 64 e 64-A, com fundamento nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, que tratam da competência do município em gerir o ordenamento territorial; tendo por base ainda os artigos 14, inciso I, 28, inciso I e 32, caput, todos da Lei nº 13.465/17, que versa sobre a Regularização Fundiária Urbana; além disso, trata-se de possível posse em área pública Setor 04, com ocupação e consolidação anterior a 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth.

Consta dos autos ofício requerendo a abertura do procedimento, certidões de inteiro teor 1073 (originaria) 4231 (constante da quadra) 5213 (constante da quadra), croqui das quadra 64 e 64-A, croqui dos lotes, decisão instauradora, memoriais descritivos, projeto técnico, parecer técnico ambiental, parecer técnico social, parecer técnico regularização fundiária, notificações, planta perimetral, planta de sobreposição, planta urbanística, perfil de ruas, documentos dos lotes, dados dos ocupantes, e demais documentos que integram os autos.

Pois bem, passamos a análise dos autos:

Analisando o presente processo verifica-se que a ocupação e consolidação da área se deu antes de 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth ids 358931 e 358933, diante disto observa-se que a presente

regularização obedece ao disposto no artigo 9 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

Observa-se ainda que as quadras 64 e 64-A, estão inseridas na matricula originaria do perímetro urbano de nº 1076 (id 358923), na quadra 64 existem dois imóveis já registrado com as seguintes matrículas 4231 e 5213 (ids 358928 e 358930), restando pendente o registro dos demais lotes que nela consta e da quadra 64-A.

Denota-se que nas referidas quadras existem somente dois imóveis registrados, sendo necessário o levantamento georreferenciado do perímetro do núcleo e das unidades dos lotes conforme foi realizado e constante dos autos, desta forma existindo no núcleo (quadra 64 e 64-A) 16 (dezesseis) lotes.

Segundo diagnostico social realizado id 657076, na quadra 64, os imóveis dos proprietários são constituídos por casas de baixo padrão, sistema construtivos em alvenaria e madeira, e terrenos sem construções. Ressalta-se ainda que na Rua Ceara os lotes 08,09 e 10, tem parte de sua área dentro da faixa de área de preservação permanente.

Conforme se verifica não existi averbação das edificações.

Em outubro de 2023 foi realizada visitas domiciliares e entrevista, aos moradores da quadra 64, com o objetivo de observar os aspectos socioeconômico e habitacional familiares, dos proprietários dos imóveis e sua família cumprindo o roteiro pré-estabelecido no Art.10 da Lei nº Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 REURB.

Referido parecer conclui que: *Em entrevista constatou-se que o uso dos imóveis tem predominância residencial. Com base nas informações coletadas, observou-se que os proprietários correspondem aos critérios exigidos no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB. Diante do exposto constatou-se que a renda condiz com exigido na lei acima citada, ou seja, os proprietários se enquadram se no perfil de baixa renda.*

Observa-se ainda que os proprietários dos lotes 01,02,12 e 15, não corresponde ao critério exigido no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB, pois possuem renda superior exigido na lei ou possuem mais de um lote no núcleo.

Foram identificados os ocupantes dos lotes das referidas quadras, lista dos mesmos sob id 702925, existindo somente dois deles com o devido registro em cartório lotes 03 e 06.

Constata-se dos autos que a maioria dos ocupantes do núcleo são de baixa renda caracterizando assim a REURB com S.

Por fim constata-se que é plenamente aplicável o regime jurídico instituído pela lei Federal 13.465/2017, por se tratar de uma regularização Fundiária Urbana de núcleo consolidado, de duas quadras 64 e 64-A perfazendo um total de 16 lotes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

LEIA-SE:
PARECER Nº 060/PGM/2024
PROCEDIMENTO Nº 5180/2020
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
ASSUNTO: DESCONFIRMIDADES JURIDICAS DA REGUARIZAÇÃO DA QUADRA 64, SETOR 04, DA MATRICULA ORIGINARIA Nº 1073.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse Social da quadra 64, Setor 04 da Matricula originária nº 1073.

Em razão do pedido, foi instaurada de ofício o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Pioneiros, com fundamento nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal, que tratam da competência do município em gerir o ordenamento territorial; tendo por base ainda os artigos 14, inciso I, 28, inciso I e 32, caput, todos da Lei nº 13.465/17, que versa sobre a Regularização Fundiária Urbana; além disso, trata-se de possível posse em área pública Setor 04, com ocupação e consolidação anterior a 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth.

Consta dos autos ofício requerendo a abertura do procedimento, certidões de inteiro teor 1073 (originaria) 4231 (constante da quadra) 5213 (constante da quadra), croqui das quadra 64, croqui dos lotes, decisão instauradora, memoriais descritivos, projeto técnico, parecer técnico ambiental, parecer técnico social, parecer técnico regularização fundiária,

notificações, plantaimetral, planta de sobreposição, planta urbanística, perfil de ruas, documentos dos lotes, dados dos ocupantes, e demais documentos que integram os autos.

Pois bem, passamos a análise dos autos:

Analisando o presente processo verifica-se que a ocupação e consolidação da área se deu antes de 22/12/2016, conforme imagens do Google Earth ids 358931 e 358933, diante disto observa-se que a presente regularização obedece ao disposto no artigo 9 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

Observa-se ainda que a quadra 64, estão inseridas na matrícula originária do perímetro urbano de nº 1076 (id 358923), na quadra 64 existem dois imóveis já registrados com as seguintes matrículas 4231 e 5213 (ids 358928 e 358930), restando pendente o registro dos demais lotes que nela consta e da quadra 64-A.

Denota-se que nas referidas quadras existem somente dois imóveis registrados, sendo necessário o levantamento georreferenciado do perímetro do núcleo e das unidades dos lotes conforme foi realizado e constante dos autos, desta forma existindo no núcleo (quadra 64) 16 (dezesesseis) lotes.

Segundo diagnostico social realizado id 657076, na quadra 64, os imóveis dos proprietários são constituídos por casas de baixo padrão, sistema construtivos em alvenaria e madeira, e terrenos sem construções. Ressalta-se ainda que na Rua Ceara os lotes 08,09 e10, tem parte de sua área dentro da faixa de área de preservação permanente.

Conforme se verifica não existiu averbação das edificações.

Em outubro de 2023 foi realizada visitas domiciliares e entrevista, aos moradores da quadra 64, com o objetivo de observar os aspectos socioeconômico e habitacional familiares, dos proprietários dos imóveis e sua família cumprindo o roteiro pré-estabelecido no Art.10 da Lei nº Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 REURB.

Referido parecer conclui que: Em entrevista constatou-se que o uso dos imóveis tem predominância residencial. Com base nas informações coletadas, observou-se que os proprietários correspondem aos critérios exigidos no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB. Diante do exposto constatou-se que a renda condiz com exigido na lei acima citada, ou seja, os proprietários se enquadram se no perfil de baixa renda.

Observa-se ainda que os proprietários dos lotes 01,02,12 e 15, não corresponde ao critério exigido no Art.10 da Lei nº. 13.465/2017 REURB, pois possuem renda superior exigido na lei ou possuem mais de um lote no núcleo.

Foram identificados os ocupantes dos lotes da referida quadra, lista dos mesmos sob id 702925, existindo somente dois deles com o devido registro em cartório lotes 03 e 06.

Constata-se dos autos que a maioria dos ocupantes do núcleo são de baixa renda caracterizando assim a REURB com S.

Por fim constata-se que é plenamente aplicável o regime jurídico instituído pela lei Federal 13.465/2017, por se tratar de uma regularização Fundiária Urbana de núcleo consolidado, de duas quadras 64 perfazendo um total de 16 lotes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 28 de fevereiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 13306

ERRATA AO PARECER JURÍDICO Nº 088/PGM/2024 - ID 723487, DO PROCESSO Nº 1074/2024.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,

Referência: Processo Administrativo nº 699/2023

LEIA-SE:

Referência: Processo Administrativo nº 1074/2024

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 05 de março de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 13307

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 014/PGM/2024 - ID 708476, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 014/PGM/2024 - ID 708476, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.**

CONTRATO ORIGINÁRIO - lavrado em 31 de janeiro de 2024.

OBJETO CONTRATUAL - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **11.934 (onze mil novecentos e trinta e quatro) litros de Óleo Diesel Comum e 05 (cinco) galões de Agente Redutor ARLA-32**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 138, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE**, no presente Termo, determina a rescisão consensual do Contrato nº 014/PGM/2024, Processo Administrativo nº 1017/2023, visto que já foi anulado o empenho do referido contrato e aberto um novo processo para o fornecimento de combustível em atendimento a nova ata.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Weksley Cussuol Lopes

Protocolo 13308

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 185/PGM/2023 - ID 605795, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME.

Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Welliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 185/PGM/2023 ID 605795, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME.**

Contrato Originário: lavrado em 21 de setembro de 2023.

Objeto Contratual: fornecer **MARMITEX**, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Presencial nº 058/SRP/2023**, que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE**, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 185/PGM/2023, Processo Administrativo nº 4747/2023, em virtude da finalização do saldo do contrato e em atendimento aos envios mensais ao Tribunal de Contas do Estado dos arquivos de contrato conforme Layout definido pela IN 72/TCERO/2020, conforme orientação da contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME
Contratado

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:
Dionilto Kull
Raquel de Fátima Reisen Almeida

Protocolo 13309

RESUMO DE CONTRATO Nº 036/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1425/2024 - (Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2024, Ata de Registro de Preços nº 007/2024, do Processo Administrativo nº 0341/CCP/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.562/0001-90;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 13 KG. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG,** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 005/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 007/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	508.003.001		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 13 KG. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG.	240,00	BT

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº 704/2024, (Ficha: 167), Dotação Orçamentária: 12.361.0003.3011.0002 - 3.3.90.30.00;
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 29 de fevereiro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Vilson Ribeiro Emerich

Protocolo 13281

RESUMO DE CONTRATO Nº 037/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1447/2024 - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SRP/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/CCP/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.381.253/0001-88;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 012/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 012/2023**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	525.001.030		CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTO N I V E L A D O R A (PATROL) COM O P E R A D O R , POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA LIMPEZA DE BARRANCO, MINIMO 2,70 M DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇÃO: NO MINIMO 03 (TRES) MAQUINAS	1.759,00	HR

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.023.175,12 (um milhão vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos)**, que será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos: **Pedido de Empenho nº 715/2024, Dot. Orçamentária: 20.606.0010.3075.0002 - 4.4.90.39.00 (ficha 931);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 04 de março de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CONSTRUTORA MCB LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Dionilto Kull
Fiscal Administrativo do Contrato: Raquel de Fatima Reisen Almeida

Protocolo 13282

RESUMO DE CONTRATO Nº 038/PGM/2024

Processo Administrativo nº 020/IPRAM/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; CONTRATADA: 52.170.561 MARIA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.170.561/0001-32;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM, quando os servidores necessitarem comparecer em cursos e congressos, garantindo a contínua capacitação dos servidores e conselheiros, compreendendo: emissão, alteração, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo código localizador e cancelamento de passagens aéreas, conforme termo de referência parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	511.001.061		DESPESA ESTIMATIVA - PASSAGENS AEREAS	1,00	SVÇ
2	043.003.676		TAXA A SER COBRADA PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS Compreendendo: emissão, alteração, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletr (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo código localizador e cancelamento de passagens aéreas.	15,00	SVÇ

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no qual será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta da: Nota de Empenho Ordinário Nº: 74/2024. Dotação Orcamentária: 09.122.0001.3109.0003 - 3.3.90.33.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021):

DATA: 04 de março de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

52.170.561 MARIA DE JESUS ARAUJO OLIVEIRA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Sérgio de Carvalho
Fiscal Administrativo do Contrato: Erika de Oliveira Afonso
Protocolo 13283

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1313/2024.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39. FOMENTADA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL, inscrito no CNPJ sob n.º 07.629.487/0001-15.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PERMANENTES, para atender a instituição, conforme descrito nos Projetos Básicos e nos Planos de Trabalho e nos demais documentos dos autos que são partes integrantes do presente termo de fomento para todos os fins de direito, sendo eles:

I - FREEZER 534 LITROS. 01 un. AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS. 03 un. e REFRIGERADOR DE 450 LITROS 01 un. (EMENDA Nº 11/2023); II - PERFURADOR DE SOLO. 01 un. e DISCO CONVACO. 14 un. (EMENDA Nº 43/2023); III - BEBEDOURO DE AÇO INOX DE 200 LITROS (220V). 01 un. CADEIRAS PLÁSTICAS 200 un. e MESAS PLÁSTICAS 50 un. (EMENDA Nº 60/2023).

VALOR: O valor global do ajuste é de R\$ 62.230,72 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada nos Planos de Trabalho e Projetos Básicos, aprovados pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Pedido de Empenho nº 708/2024. Dotações Orcamentárias: 20.605.0011.6061.0000 - 3.3.50.41.00, (ficha: 738) 20.605.0011.6061.0000 - 3.3.50.41.00 (ficha: 739) e 20.606.0010.6061.0000 - 3.3.50.41.00 (ficha: 741).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de 12 (doze) meses, conforme cronograma dos planos de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 29 de fevereiro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA -
ASPRUMIL ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Testemunhas:
DIONILTO KULL
JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

Protocolo 13302

PARECER Nº 116/PGM/2024
PROCESSO Nº 20/2024
INTERESSADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM
Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pelo Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS para atender quando os servidores necessitarem comparecer em cursos e congressos, garantindo a contínua capacitação dos servidores e conselheiros, compreendendo: emissão, alteração, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo código localizador e cancelamento de passagens aéreas, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	511.001.061		DESPESA ESTIMATIVA - PASSAGENS AEREAS	1,00	SVÇ
2	043.003.676		TAXA A SER COBRADA PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS Compreendendo: emissão, alteração, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletr (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo código localizador e cancelamento de passagens aéreas.	15,00	SVÇ

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta para aquisição de serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob ID 717381, a relação do objeto da contratação ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, quando os servidores necessitarem comparecer em cursos e congressos, garantindo a contínua capacitação dos servidores e conselheiros, compreendendo: emissão, alteração, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo código localizador e cancelamento de passagens aéreas.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Sob ID 727686 e 733468 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação das propostas sob ID 726726, relatório dos vencedores (ID 733474), documentos de habilitação do proponente vencedor ID 733491, termo de adjudicação ID 733507 e ata final ID 733543.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que é dispensável a licitação para Contratação de serviço agenciamento de passagens aéreas para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, quando os servidores necessitarem comparecer em cursos e congressos, garantindo a contínua capacitação dos servidores e conselheiros, compreendendo: emissão, alteração, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo código localizador e cancelamento de passagens aéreas, com base no inciso no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2024.

Suéli Balbinot Da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

1. Adoto as razões do Parecer nº 116/PGM/2024;

2. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, diretamente pela Empresa MPVTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MEI, com CNPJ nº 52.170.561/0001-31, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2024.

Valdineia Vaz Lara

Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM

Protocolo 13254

Parecer nº 118/PGM/2024

Processo nº 6332/2023

Interessado: LAURETE MOSQUEN DA SILVA GASPARIN

Assunto: REVISÃO DE CALCULO DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Requer a Interessada a revisão da base de cálculos do **ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, do imóvel por ele adquirido.

Alega a interessada que adquiriu o imóvel pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme contrato anexo aos autos.

Requeru por fim fosse utilizado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cálculo do ITBI.

Pois bem ao compulsar os autos observo que foram juntados aos autos diversos documentos para corroborar o requerido pela interessada, porem após tomar ciência da avaliação do imóvel pelo município a mesmo protocolou pedido de revisão sobre o valor atribuído ao imóvel juntando para tanto contrato de compra e venda do imóvel.

Ocorre, porém, que em seu despacho id 71807 o setor responsável pela avaliação e lançamento do imposto informou que:

“... que no requerimento inaugural foi informado o valor de R\$80.000,00, apresentado pela requerente na solicitação de avaliação para fins de ITBI (ID: 664355). Entretanto, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis utilizou o valor R\$256.292,04 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para efeito de base de cálculo do ITBI, correspondente a R\$: 12,00 por m², em razão da localização do imóvel.”

No despacho sob id 731941, informa ainda:

“... que o valor atribuído por esta Comissão, aos imóveis localizados no entorno deste, com metragem aproximada de 2.000,00 m², é de R\$: 80,00 (oitenta reais) por m², para efeito de cálculo de ITBI. Entretanto, para os imóveis acima de 20.000,00 m², em razão do tamanho da área do imóvel, por considerar o valor comercial menor, já que, em detrimento da utilização, pode ser considerado como chácara, o valor atribuído a estes é de R\$: 12,00 (doze reais) por m², para efeito de cálculo de ITBI.”

Assim nos moldes da legislação, em sendo os valores apresentados pelo requerente para cálculo do ITBI menor que o mapa de valores para cálculo do município este deve ser observado.

Agindo assim comissão de avaliação de forma correta ao aplicar mapa de valores para cálculo de ITBI e planilha para avaliações do município.

Primeiramente salientamos que a Constituição Federal em seu Artigo 156, atribui aos municípios a competência para Instituição dos seguintes impostos:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - Propriedade predial e territorial urbana;

II - Transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; (grifo nosso)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Desta forma cabendo aos Municípios Instituir o Imposto Sobre a Transmissão de Bens “Inter vivos”, como o fez, através da Lei nº 500/1998 (artigo 179 a 186) e pelo decreto nº 1.357/00 que trata do procedimento, para elaboração do cálculo do imposto sobre a transmissão Inter vivos, assim não tendo como o Município levar em consideração os valores propostos pelo requerente quanto, pois estamos levando em consideração valor real e fielmente declarado junto ao cartório.

Destaco que a administração pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, só pode fazer ou deixar de fazer

alguma coisa em virtude de lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: “a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”¹¹.

Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.

Ainda para Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Desta forma tendo a administração Municipal instituído sua legislação nos moldes constitucionais, não nos resta outra alternativa senão o cumprimento da mesma.

Observo que a legislação em seus termos traz a forma de como deve ser instituído referido imposto e a metodologia dos cálculos, obedecem estritamente ao disposto constitucionalmente e toda matéria que rege o assunto, desta forma plenamente aplicável.

Salientamos ainda que para atender o requerido nos presentes autos (alteração, redução ou isenção de imposto devido) devemos atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/08/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade por parte do Gestor Público.

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

Destaco que não existe no processo em análise a fonte de compensação da receita municipal para o pretendido, ou seja, o pedido não atende os requisitos necessários constantes no art. 14 da LRF, o que por si só já é motivo mais que justificável para o indeferimento do pedido do Requerente.

Ademais, esta procuradoria entende que os Cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens ocorrida no presente processo encontram-se corretos, obedecendo em todos os seus termos a Legislação Municipal vigente, que levou em consideração o valor atribuído ao imóvel pela comissão legalmente constituída por legislação Municipal.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido em todos os seus termos.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 118/PGM/2024, para INDEFERIR, o pedido de revisão de cálculo para pagamento de ITBI pleiteado nos autos.

Dê-se ciência desta decisão a interessada.

Cumpra-se e archive-se.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2024

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

¹¹ - MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005

Protocolo 13273

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Ordinária nº 01/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior, juntamente com a

controladora interna do IPRAM, Srª. Camila Araújo dos Santos, para tratar da análise de informações do mês de DEZEMBRO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a Senhora Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, que foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2023; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de DEZEMBRO de 2023, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos Dezembro/2023; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de DEZEMBRO de 2023:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 1.622.312,12** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e doze reais e doze centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e décimo terceiro salário. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês DEZEMBRO, tendo sido a arrecadação referente a Folha do mês de dezembro/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 629.540,17** (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de DEZEMBRO, décimo terceiro salário e sentenças judiciais. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 244.881,21** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 124.807,20** (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sete reais e vinte centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de DEZEMBRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de dezembro, folha de pagamento do décimo terceiro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de DEZEMBRO de 2023:** o Ibovespa alcançou 5,38% de alta em dezembro e 22,28% no ano, sendo o grande destaque entre os investimentos de renda variável. Aliás, a renda fixa também teve um desempenho muito satisfatório. As razões para esse desempenho positivo dos mercados foram várias e o resultado não expressa a grande volatilidade que tivemos durante o ano. No campo externo, apesar de as turbulências geopolíticas terem se acentuado ainda mais, com os conflitos em Gaza e suas consequências para toda a região, o marco definitivo para essa melhora foi a definição pelo Banco Central dos EUA (FED) do fim do ciclo de aperto monetário indicando que podemos estar caminhando a uma inflação a níveis próximos da meta, sem promover uma recessão. Assim permite que o mercado faça previsões de corte nas taxas de juros nos mercados desenvolvidos ainda no primeiro semestre de 2024. Aqui no Brasil não foi diferente. Assistimos à inflação encerrar 2023 em 4,62% no acumulado do ano, portanto dentro da meta estabelecida pelo Banco Central. O início do processo de relaxamento da política monetária pela BACEN se mostrou acertado e a expectativa dos mercados, como já dissemos acima, indica uma redução da Selic para um patamar de 9,00% ao fim de 2024. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **1,96%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R\$ 1.919.276,57** (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **12,84%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,04% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em DEZEMBRO /2023, registrou o valor de **R\$ 99.799.947,54** (noventa e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2023, seja renda

fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **1,96%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 12,84% no período. Destaca-se que foi recepcionado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório e Parecer Mensal do Comitê de Investimentos, do mês de competência DEZEMBRO/2023. Após análise das informações contidas do referido relatório disponibilizado, o mesmo foi devolvido pelos membros do Conselho Fiscal para correções, justificando a necessidade de correção e atualização das informações contidas, já que impactam significativamente na compreensão do relatório. Assim solicitamos a devida revisão e ajustes necessários, para então após apresentação do relatório para que seja realizado o parecer de Aprovação deste Conselho Fiscal

3) Arrecadação Previdenciária: conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de DEZEMBRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura: 1.279.322,43 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), 2) IPRAM R\$ 23.213,25 (vinte e três mil duzentos e treze reais e cinco centavos); e 3) Câmara Municipal R\$ 32.722,68 (trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros.

4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM: não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período. Foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, o Relatório de Processos em andamento do IPRAM, do período de 01/01 a 30/12/2023, para ciência e acompanhamento;

5) Cursos e Capacitações: . **6) Correspondências:** Não houve;

7) Relatório da Ouvidoria: não houve no período de apuração de 01 a 31/12/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM;

8) IPRAM Itinerante: não houve registros de realização do Projeto no período;

9) Assuntos Gerais: o calendário de reuniões referente a 2024 ficou a ser decidido na próxima reunião. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados,** a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **29 de fevereiro de 2024**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Selma Maria da Silva, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 13279

Ata Ordinária nº 02/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior, juntamente com a controladora interna do IPRAM, Srª. Camila Araújo dos Santos, para tratar da análise de informações do mês de JANEIRO/2024, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a Senhora Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, que foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JANEIRO de 2024; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de JANEIRO de 2024, Parecer e Aprovação do Relatório do**

Comite de Investimentos janeiro/2024; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JANEIRO de 2024:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 29.024,66** (vinte e nove mil vinte e quatro reais e sessenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês JANEIRO, o mês não possui repasse regular de valores, e tendo sido a arrecadação referente ao mês de Dezembro/2023 realizada dentro do exercício anterior. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 409.389,49** (quatrocentos e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de JANEIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 3.644,94** (três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 70.672,19** (setenta mil seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de JANEIRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de janeiro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas;

2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de JANEIRO de 2024: O cenário externo, nos Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed), o banco central americano, manteve a taxa de juros básica da economia inalterada. De acordo com o comunicado, o comitê evitou sinalizar quando irá iniciar o ciclo de corte de juros, dado que os indicadores mostram uma atividade econômica forte e que ainda pressiona a inflação. Já na China, os problemas do setor imobiliário, voltaram a gerar preocupações sobre uma possível crise sistêmica, além de uma pressão sobre o setor de mineração/ siderurgia. No cenário local, sem grandes surpresas, o Comitê de Política Monetária do BC deu continuidade ao ciclo de flexibilização monetária, com novo corte de 0,50 ponto percentual na taxa Selic, que agora está em 11,25% a.a.. Apesar disso, cresceram as incertezas em relação ao fiscal, com o anúncio do governo de um novo programa para política industrial, que prevê aproximadamente R\$ 300 bilhões em créditos e subsídios até 2026. O Ibovespa fechou o mês de janeiro com queda expressiva de - 4,79%. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **+0,18%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2024, com valor de rentabilidade de **R\$ 180.530,54** (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **0,18%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,16% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JANEIRO /2024, registrou o valor de **R\$ 99.980.733,46** (noventa e nove milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **0,18%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 0,18% no período. Destaca-se que foi recepcionado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório e Parecer Mensal do Comitê de Investimentos, do mês de competência JANEIRO/2024. Após análise das informações contidas do referido relatório disponibilizado, o mesmo foi devolvido pelos membros do Conselho Fiscal para correções, justificando a necessidade de correção e atualização das informações contidas, já que impactam significativamente na compreensão do relatório. Assim solicitamos a devida revisão e ajustes necessários, para então após a apresentação do relatório para que seja realizado o parecer de Aprovação deste Conselho Fiscal;

3) Arrecadação Previdenciária:

conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de JANEIRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 2.202,32 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos) referente a uma parte do recolhimento dos servidores cedidos, como citado acima o mês de janeiro não possui repasse regular de valores; 2) IPRAM R\$ 9.806,20 (nove mil oitocentos e seis reais e vinte centavos) ; e 3) Câmara Municipal R\$ 17.008,68 (dezesete mil oito reais e sessenta e oito centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período. Foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, o Relatório de Processos em andamento do IPRAM, do período de 01/01 a 31/01/2024, para ciência e acompanhamento; **5) Cursos e Capacitações:** Registra-se Alessandra Raasch Rogus, Naira Regina Ricieri e Valdineia Vaz Lara (Membros do comitê de Investimentos), e Selma Maria da Silva (Conselho Fiscal) deslocaram-se ao município de Cacoal - RO no período de 01 e 02 de fevereiro de 2024, para participar do curso II Imersão de Investimentos RPPS 2024 oferecido pela empresa prestadora de serviços Infinity Consultoria de Investimentos. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração de 01 a 31/01/2024, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de

realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais: 9.1)** Despesas administrativas utilizando taxa de administração referente ao 2º semestre de 2023, e Plano anual de Auditoria interna referente ao 3º trimestre de 2023, ambos do Controle Interno: faz constar na presente ata, para ciência do Conselho Fiscal; Registra-se que foi identificado processos que não estão liberados para a fiscalização do Conselho Fiscal. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **21 de março de 2024**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Selma Maria da Silva, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 13280

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.195.321,65	10.876.474,92	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.191.900,58	4.687.797,03
VINCULADO	9.195.321,65	10.876.474,92	VINCULADO	6.191.900,58	4.687.797,03
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALI- ZAÇÃO	8.085.748,39	10.266.963,76	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	5.153.960,02	3.759.615,64
(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.037.940,56	928.181,39
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRA- ção	1.109.573,26	609.511,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	903.747,58	710.418,72
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	922.151,53	765.334,72	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR RP NÃO	26.349,00	16.000,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	44.752,95	70.916,00	PROCESSADOS PAGOS	26.349,00	16.000,00
	44.752,95	70.916,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	877.398,58	694.418,72
			VINCULADOS	0,00	2.526,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO			ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO ASPER	35.218,24	36.209,96
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	877.398,58	694.418,72	SAUDE MENSALIDADE	112.284,16	73.361,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.340,99	0,00	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO BRADESCO S/A	16.423,86	20.807,82
PENSAO ALIMENTICIA	17.419,71	17.033,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.539,60	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.536,96	1.536,96	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	265.362,86	242.091,64
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	6.744,60	5.351,10	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF	352.602,96	234.724,61
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO	112.284,16	73.361,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	1.753,98	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	265.362,86	242.091,64	IRRF INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.340,99	0,00
BRADESCO S/A	16.423,86	20.807,82	PENSAO ALIMENTICIA	17.419,71	17.033,61
IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF	352.602,96	234.724,61	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI-	1.536,96	1.536,96
SINDSMEO	120,00	120,00	VAS DE CLASSES RETENÇÕES - PLANOS DE	6.744,60	5.351,10
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - CONV.031/2009	5.719,92	8.142,62	SEGUROS	15.330,74	52.511,96
ASPER SAUDE MENSALIDADE	35.218,24	36.209,96	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E	5.719,92	8.142,62
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	0,00	2.526,97	VANTAGENS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS -	120,00	120,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	15.330,74	52.511,96	CONV.031/2009	84.150.816,48	81.128.991,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.539,60	0,00	SINDSMEO	1.642.816,11	658.270,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.753,98	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	1.210.733,55	338.839,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	81.128.991,46	74.885.397,57	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	658.270,59	255.080,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		
CONTA ÚNICA RPPS	259,80	0,00	IMEDIATA	409.207,58	319.170,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	338.839,86	255.080,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	22.874,98	259,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -	319.170,93	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	82.508.000,37	80.470.720,87
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
			CONTA ÚNICA RPPS		
			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		
			TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO					
PRAZO					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -	45.626.312,36	34.958.960,52			
PLANO					
EM CAPITALIZAÇÃO					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	34.844.408,51	39.102.187,97			
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	569.168,92			

VALDINEIA VAZ LARA PRESIDENTE 741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS CONTADOR CRC- RO 005160/O-0 350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS CONTROLE INTERNO 976.285.142-00

ESPECIFICAÇÃO Nota	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual Exercício Anterior
TOTAL			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -	56.086.937,33
91.246.464,64			62.567.920,91 PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	
86.527.207,21			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	
			26.421.063,04 17.902.799,96 PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	
			TOTAL	91.246.464,64
			86.527.207,21	

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

N3 - Balanço Financeiro: O Balanço financeiro é a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, ou seja, o Fluxo de Caixa das receita e despesas, e expõe, de forma sintética, os saldos disponíveis do exercício anterior, a receita orçamentaria e os ingressos extraorçamentários, assim como as despesas orçamentarias, os pagamentos extraorçamentários e os saldos disponíveis para o exercício seguinte.

- Nos ingressos de recursos ordinários e vinculados estão os valores de receitas de contribuições, aplicações financeiras, restituições e compensações;
- Nas saídas de recursos ordinários os valores correspondem a todas as despesas pagas com valores da taxa administrativa, enquanto os vinculados compreendem todas as despesas previdenciárias;
- Dos saldos para o exercício seguinte temos o montante de R\$ **84.150.816,48** que estão assim evidenciados:

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	1.642.816,11
2- . Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS - Invest. Curto Prazo (BP)	99.551.224,25
3- Cauções relativas a contratos	0,00
3-. Total de Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações do BP (1+2)	101.194.040,36
4 - Divergência encontrada entre o BP e BF (Investimentos e Aplicações BP R\$ 99.551.224,25 - Investimentos e Aplicações BF R\$ 82.508.000,37 = 17.043.223,88	17.043.223,88

- A divergência apresentada já será esclarecida nesta nota conforme segue:
- O IPRAM - Instituto de Previdência do Município de Espigão Doeste adotou como política contábil para o tratamento dos investimentos a **Marcação a Mercado conforme IPC 14** Porcedimentos Contábeis relativos aos RPPS e Nota da SPREV tendo o acompanhamento do Comitê de investimentos, bem como dos membros do IPRAM, conforme evidencia atos administrativos no âmbito do Processo nº 067/2019. Na Marcação a Mercado, os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes segregados pelos atributos P e F no **BP (balanço Patrimonial)** e portanto os ganhos ou perdas são efetivados através de receita ou despesa quando do resgate do Título. Enquanto não resgatado, os rendimentos de aplicações positivos e/ou negativos são registrados como variação patrimonial aumentativa ou diminutiva. Desta forma, o IPRAM tem investido em 31/12/2023 o valor de R\$ 82.508.000,37 com atributo F conforme pode ser evidenciado no BP e o valor de **17.043.223,88 com atributo P**. Logo a diferença encontrada refere-se aos registros de rendimentos positivos e negativos, **com atributo P**, e quando do resgate do título será efetivado a receita ou despesa. Os valores evidenciados a seguir constam do Balanço Patrimonial.

VALDINEIA VAZ LARA PRESIDENTE 741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS CONTADOR CRC- RO 005160/O-0 350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS CONTROLE INTERNO 976.285.142-00

Títulos e Valores Mobiliários	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -PLANO EM CAPITALIZAÇÃO Atributo F	26.421.063,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO Atributo F	56.086.937,33
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS Atributo F	0,00
Subtotal (1) Atributo F	82.508.000,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARÁVEL - RPPS - PLANO Atributo P	2.004.524,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO Atributo P	15.038.699,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Atributo P	0,00
Subtotal (2) Atributo P	17.043.223,88
Total (1 + 2)	99.551.224,25

VALDINEIA VAZ LARA PRESIDENTE 741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS CONTADOR CRC- RO 005160/O-0 350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS CONTROLE INTERNO 976.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		101.213.376,69	86.314.519,21	PASSIVO CIRCULANTE		9.931,84	9.994,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.642.816,11	658.270,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		9.931,84	9.994,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.642.816,11	658.270,59	PESSOAL A PAGAR		9.931,84	9.994,61
CONTA ÚNICA RPPS	F	22.874,98	259,80	PESSOAL A PAGAR	P	9.931,84	9.994,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.210.733,55	338.839,86				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	F	409.207,58	319.170,93				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		99.551.224,25	85.642.718,03	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		161.899.286,38	86.768.037,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		99.551.224,25	86.449.285,40	PROVISÕES A LONGO PRAZO		161.899.286,38	86.768.037,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	26.421.063,04	17.902.799,96	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		161.899.286,38	86.768.037,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	56.086.937,33	62.567.920,91	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	56.215.535,68	43.341.811,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	2.004.524,88	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	105.683.750,70	43.426.226,28
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	15.038.699,00	5.978.564,53				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	-806.567,37	TOTAL PASSIVO		161.909.218,22	86.778.032,21
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	-806.567,37				
ESTOQUES		19.336,33	13.530,59				
ALMOXARIFADO		19.336,33	13.530,59				
MATERIAL DE CONSUMO	P	7.963,11	5.396,33				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	9.970,42	7.055,44				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.402,80	1.078,82				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.701.440,36	347.910,17				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.363.989,62	0,00				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		7.363.989,62	0,00				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OPSS	P	7.363.989,62	0,00				
IMOBILIZADO		337.450,74	347.910,17				
BENS MOVEIS		172.094,42	172.094,42				
BENS DE INFORMÁTICA	P	48.720,74	48.720,74				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	72.324,06	72.324,06				
VEÍCULOS	P	36.375,06	36.375,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.424,08	2.424,08				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.250,48	12.250,48				
BENS IMÓVEIS		254.414,85	254.414,85				
BENS DOMINICAIS	P	254.414,85	254.414,85				

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-89.058,53	-78.599,10				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-89.058,53	-78.599,10				
TOTAL		108.914.817,05	86.662.429,38				

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
978.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		84.150.816,48	81.128.991,46	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(44.752,95)		44.752,95	70.916,00
ATIVO PERMANENTE		24.764.000,57	5.533.437,92	PASSIVO PERMANENTE		161.909.218,22	86.778.032,21
				SALDO PATRIMONIAL		-53.039.154,12	-186.518,83

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2623 - 19602)
08/02/2024 12:25

Usuário: CÉSAR GONÇALVES DE MATOS

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		364.195,17	311.878,24
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		364.195,17	311.878,24
				TOTAL		364.195,17	311.878,24

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

N1 – O Instituto de previdência Municipal de Espigão Doestes- IPRAM criado em 16 de dezembro de 1991 pela Lei 245/1991 é uma autarquia de previdência social, dotado de personalidade jurídica de direto público, com autonomia administrativa e financeira. E tem por objetivo primordial realizar o seguro social dos servidores municipais. Constituído por um único plano de benefícios, o Plano Previdenciário, que é o sistema estruturado com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos benefícios aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo aos seus respectivos dependentes, no âmbito municipal, sendo de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos do Regime Financeiro de Capitalização.

N4 – **Balanco Patrimonial:** O Balanço Patrimonial evidencia a situação líquida do patrimônio da Entidade, comparando os bens e direitos com obrigações, seja estes dependentes ou não da execução orçamentária. Representando os bens, recursos, direitos e investimentos, bem como as obrigações do IPRAM constam os registros de lançamentos contábeis seguindo o Regime de competência.

Quanto aos investimentos constam as aplicações em segmento de Renda Fixa com atributos “P” e “F”, bem como provisões para perdas estimadas com títulos também com atributo “P”, ou seja, os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes contabilizados pela Marcação a Mercado. Isso implica dizer que, a partir do exercício de 2020, ante aos impactos contábeis da volatilidade do mercado financeiro provocada pela necessária adoção de medidas de proteção para enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do coronavírus a SPREV – Secretaria de Previdência emitiu uma nota de orientação para o tratamento contábil das aplicações, atualizações e resgates da carteira de investimentos.

Assim, os procedimentos relacionados à contabilização dos recursos provenientes dos investimentos, ou seja, as valorizações das cotas adquiridas pelo IPRAM a partir de 2020 deixaram de ser contabilizados como ingresso de receita e passaram a ser reconhecido pela Marcação a Mercado, que significa dizer que, a contabilização do valor do título é realizada conforme a variação do seu preço no mercado e que no momento do resgate dessas aplicações o preço deve corresponder ao praticado no mercado, assim, quando do resgate, havendo a valorização dessas cotas, é que será lançado o ingresso dessa receita, ou seja, enfim efetivando o ganho de tal aplicação, ou no caso contrário, havendo a desvalorização das cotas se reconhece a perda em tal investimento.

Nas Contas do Ativo Circulante temos:

Seguindo a política de investimento do Instituto os investimentos pela sua natureza financeira pelo grau de liquidez, que corresponde aos dias de resgate, os recursos dos investimentos estão todos no Ativo Circulante, pois se trata de recursos livre de movimentação, caso haja necessidade, mediante decisão do Comitê de investimentos, em busca de maiores rentabilidades ou até mesmo de evitar desvalorização, provocada pelas oscilações do mercado financeiro, de cotas que estão com retornos positivos até certo momento. E com essa possibilidade de movimentação visando sempre atingir a meta atuarial estabelecida.

Do Caixa e Equivalente de Caixa os saldos em conta única, parte está comprometida por liquidação, com seus saldos inscritos em restos a pagar e o restante pelo ingresso sem tempo hábil para realizar sua aplicação, enquanto nas aplicações financeiras de liquidez imediata no valor de R\$ 1.642.816,11 trata-se de aplicação em fundo previdenciário de resgate automático, onde são realizadas as movimentações de despesas mensais. Assim, considerando que início de exercício não há ingresso de recursos para custear as despesas do primeiro mês, esse saldo fica aplicado neste fundo, até mesmo por se tratar de um fundo mais conservador, com menos riscos de desvalorização das cotas e que no momento de seu resgate para cobrir tais despesas, este não gerará perdas.

Dos investimentos e aplicações temporárias a curto prazo no montante de R\$ 99.551.224,25, temos:

- Os valores aplicados em Renda Variável no total de R\$ 26.421.063,04 e aplicados em Renda Fixa no total de R\$ 56.086.937,33, estão evidenciados com fator indicador (F) somam R\$ 82.508.000,37 e os valores de R\$ 2.004.524,88 com fator indicador (P), que corresponde ao montante da valorização dos investimentos em Renda Variável, e R\$ 15.038.699,00 que corresponde ao montante com fator indicado (P) no valor de R\$ 17.043.223,88. Somados os fatores indicadores (F) e (P) acumulam o montante líquido de R\$ 99.551.224,25.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2623 - 19602)
08/02/2024 12:25

Usuário: CÉSAR GONÇALVES DE MATOS

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

No Quadro a seguir é demonstração e explicado a divergência entre os Investimentos e aplicações do Balanço Financeiro (BF) e Balanço Patrimonial (BP):

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	1.642.816,11
2- Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS —Invest. Curto Prazo (BP)	99.551.224,25
3- Cauções relativas a contratos	0,00
3- Total de Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações do BP (1+2)	101.194.040,36
4 – Divergência encontrada entre o BP e BF (Investimentos e Aplicações BP R\$ 99.551.224,25 - Investimentos e Aplicações BF R\$ 82.508.000,37 = 17.043.223,88	17.043.223,88

- A divergência apresentada já será esclarecida nesta nota conforme segue:

- O IPRAM – Instituto de Previdência do Município de Espigão Doeste adotou como política contábil para o tratamento dos investimentos a **Marcação a Mercado conforme IPC 14** Porcedimentos Contábeis relativos aos RPPS e Nota da SPREV tendo o acompanhamento do Comitê de investimentos, bem como dos membros do IPRAM, conforme evidencia atos administrativos no âmbito do Processo nº 067/2019. Na Marcação a Mercado, os valores financeiros estão segregados dos valores dos investimentos permanentes segregados pelos atributos P e F no **BP (balanço Patrimonial)** e portanto os ganhos ou perdas são efetivados através de receita ou despesa quando do resgate do Título. Enquanto não resgatado, os rendimentos de aplicações positivos e/ou negativos são registrados como variação patrimonial aumentativa ou diminutiva. Desta forma, o IPRAM tem investido em 31/12/2023 o valor de R\$ 82.508.000,37 com atributo F conforme pode ser evidenciado no BP e o valor de **17.043.223,88 com atributo P**. Logo a diferença encontrada refere-se aos registros de rendimentos positivos e negativos, **com atributo P**, e quando do resgate do título será efetivado a receita ou despesa. Os valores evidenciados a seguir constam do Balanço Patrimonial.

Títulos e Valores Mobiliários	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO Atributo F	26.421.063,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO Atributo F	56.086.937,33
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS Atributo F	0,00
Subtotal (1) Atributo F	82.508.000,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARÁVEL - RPPS – PLANO Atributo P	2.004.524,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO Atributo P	15.038.699,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS Atributo P	0,00
Subtotal (2) Atributo P	17.043.223,88
Total (1 + 2)	99.551.224,25

A composição do estoque em almoxarifado compreende diversos materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios e materiais de expediente, que soma o total de R\$ 19.336,33, cujo custo de saída é determinado pelo método do Custo Média Ponderada.

Créditos a Longo Prazo – Nesta conta ficou evidenciado o montante de R\$ 7.363.989,62 referente a CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS

No Imobilizado temos o montante líquido de 337.450,74, sendo:

Os bens Móveis do IPRAM compreendido sobretudo de 01 veículo, mobiliários e bens de informática somam R\$ 172.094,42. Sendo que os referidos bens já foram avaliados e a partir de então os bens existentes e as novas aquisições estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação que soma um total de R\$ -89.058,53.

A depreciação do exercício de 2023 no valor de R\$ 10.459,43 foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens, ora determinada pelo Decreto Municipal nº 3165/2014 e 3182/2014 perfazendo um saldo acumulado de R\$ 89.058,53.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2623 - 19602)
08/02/2024 12:25

Usuário: CÉSAR GONÇALVES DE MATOS

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

Após a avaliação dos bens ainda não houve o procedimento administrativo de reavaliação dos mesmo, apenas houve a atualização do ato administrativo pela Prefeitura, IN 001/2020 de 22/09/2020, do qual o IPRAM se manifestou favorável pela sua adesão e aplicação.

Os Bens Imóveis – Edifício não sofreu qualquer efeito econômico.

No Passivo Circulante temos as obrigações com pessoal referente a provisões de férias.

No Passivo Não Circulante no total de R\$ 161.899.286,38 é composto basicamente pela provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo são provenientes dos resultados da Avaliação Atuarial data base 2023, em atendimento às normas da contabilidade aplicada ao setor público, com informações dos participante ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas, posicionada em 31/12/2023, bem como as informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial) e DAIR de dezembro/2023 para determinação do Resultado financeiro atuarial do plano, que demonstra um Resultado de déficit atuarial de R\$ -12.822.802,22 a ser amortizado conforme demonstrado no anexo I desta Nota.

Para determinação dos resultados da avaliação atuarial do exercício de 2023 (data base 31/12/2023) foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos na Nota técnica atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464/2018 e 563/2014.

No Patrimônio Líquido temos um déficit como no resultado do exercício no valor de -52.878.798,34, isto ocorreu principalmente pelo aumento do passivo não circulante nas provisões matemáticas a longo prazo no valor de R\$ 75.131.248,78.

A seguir a demonstração das provisões matemáticas no balanço patrimonial 2023 a 2021, conforme a data de apresentação do Resultado da Avaliação Atuarial.

Conta Contábil	Balanço Patrimonial 2023 (Aval. Atuarial Data Base 31/12/2023)	Balanço Patrimonial 2022 (Aval. Atuarial Data Base 31/12/2022)	Balanço Patrimonial 2021 (Aval. Atuarial Data Base 31/12/2021)
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	161.899.286,38	86.768.037,60	77.312.340,03
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	56.213.535,68	43.341.811,32	33.463.666,41
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	105.683.750,70	97.462.791,30	83.519.853,45
PLANO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO	-12.822.802,22	-6.875.562,86	-39.671.179,83

Fonte: Avaliações Atuariais 2023, 2022 e 2021

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		84.150.816,48	81.128.991,46	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		44.752,95	70.916,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.642.816,11	658.270,59	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		44.752,95	70.916,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.642.816,11	658.270,59	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		44.752,95	70.916,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE .		1.210.733,55	338.839,86				
CONTA ÚNICA RPPS		409.207,58	319.170,93				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.874,98	259,80	TOTAL			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		82.508.000,37	80.470.720,87			44.752,95	70.916,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPT		82.508.000,37	80.470.720,87				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM		56.086.937,33	45.626.312,36				
TOTAL		26.421.063,04	34.844.408,51				

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		17.062.560,21	5.185.527,75	PASSIVO CIRCULANTE		9.931,84	9.994,61
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.043.223,88	5.171.997,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		9.931,84	9.994,61
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		17.043.223,88	5.978.564,53	PESSOAL A PAGAR		9.931,84	9.994,61
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		15.038.699,00	5.978.564,53	PESSOAL A PAGAR		9.931,84	9.994,61
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.004.524,88	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	-806.567,37	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		161.899.286,38	86.768.037,60
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIZÁVEIS		0,00	-806.567,37	PROVISÕES A LONGO PRAZO		161.899.286,38	86.768.037,60
ESTOQUES		19.336,33	13.530,59	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		161.899.286,38	86.768.037,60
ALMOXARIFADO		19.336,33	13.530,59	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		56.215.535,68	43.341.811,32
MATERIAL DE CONSUMO		7.963,11	5.396,33	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDIDOS		105.683.750,70	43.426.226,28
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.402,80	1.078,82				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.970,42	7.055,44				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.701.440,36	347.910,17	TOTAL		161.909.218,22	86.778.032,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.363.989,62	0,00				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		7.363.989,62	0,00				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.363.989,62	0,00				
IMOBILIZADO		337.450,74	347.910,17				
BENS MÓVEIS		172.094,42	172.094,42				
BENS DE INFORMÁTICA		48.720,74	48.720,74				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		72.324,06	72.324,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		2.424,08	2.424,08				
VEÍCULOS		36.375,06	36.375,06				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.250,48	12.250,48				
BENS IMÓVEIS		254.414,85	254.414,85				
BENS DOMINIAIS		254.414,85	254.414,85				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-89.058,53	-78.599,10				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-89.058,53	-78.599,10				
TOTAL		24.764.000,57	5.533.437,92				

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

Exercício de 2023

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	87.594,10	87.594,10
01	VINCULADO	84.018.469,43	80.970.481,36
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	83.741.608,90	80.809.820,53
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	276.860,53	160.660,83
TOTAL		84.106.063,53	81.058.075,46

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		14.467.869,29	6.445.078,30	PESSOAL E ENCARGOS		805.007,31	600.159,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.467.869,29	6.445.078,30	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		673.372,05	462.725,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.071.410,99	559.840,19	ENCARGOS PATRONAIS		78.137,52	63.680,18
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.071.410,99	559.840,19	BENEFÍCIOS A PESSOAL		53.497,74	50.433,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		257.078,53	102.814,02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	23.319,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		257.078,53	102.814,02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.830.762,45	3.699.538,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		728.815,99	682.454,37	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.247.911,83	3.147.041,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		728.815,99	682.454,37	PENSÕES		582.850,62	552.496,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.666.642,73	10.901.688,85	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		377.140,28	293.604,59
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.666.642,73	10.901.688,85	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.891,73	12.884,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.136,47	2.238,98	SERVIÇOS		359.789,12	268.686,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.136,47	2.238,98	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		10.459,43	12.033,93
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		31.225.954,00	18.694.114,71	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.795.416,01	4.966.043,57
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		52.878.798,34	369.694,24	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.795.416,01	4.966.043,57
TOTAL		84.104.752,34	19.063.808,95	TRIBUTÁRIAS		34.257,81	30.749,52
				CONTRIBUIÇÕES		34.257,81	30.749,52
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		75.262.168,48	9.473.713,95
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		75.131.248,78	9.455.697,57
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		130.919,70	18.016,38
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		84.104.752,34	19.063.808,95
				TOTAL		84.104.752,34	19.063.808,95

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diário_pcasp - 8.25.29.2623 - 19602)
08/02/2024 12:27

Usuário: CÉSAR GONÇALVES DE MATOS

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

N5 – Demonstração das Variações Patrimoniais:

- As Variações Patrimoniais Aumentativas são resultado principalmente das contribuições sociais e pela Reavaliação de Ativos que compreende os Investimentos do RPPS marcados mensalmente a valor de mercado;
- As Variações Patrimoniais Diminutivas são compostas pelas despesas com: pessoal, uso de bens e serviços e tributárias (despesas administrativas) benefícios previdenciários) aposentadorias e pensões), restituições previdenciárias no valor de R\$ 130.919,70 e principalmente da constituições de provisões de benefícios a longo prazo que quando comparado no Balanço Patrimonial, em relação ao exercício anterior temos um aumento no passivo Não Circulante de R\$ 75.131.248,78;
- Na Conta DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado no exercício de R\$ 10.459,43 referente a depreciação de bens móveis;
- O Resultado Patrimonial deficitário do Período no valor de R\$ -52.878.798,34 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R\$ 31.225.954,00 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 84.104.752,34, o que influenciou no resultado negativo foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo.

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diário_pcasp - 8.25.29.2623 - 19602)
08/02/2024 12:27

Usuário: CÉSAR GONÇALVES DE MATOS

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		658.270,59	255.080,16
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		984.545,52	403.190,43
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.642.816,11	658.270,59

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		85.623,81	63.680,18
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		85.623,81	63.680,18
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		85.623,81	63.680,18

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.087.872,82	4.569.200,85
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		6.087.872,82	4.569.200,85

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:9 - IPRAM - INST. DE PREV. MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

- 1- No exercício de 2023 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R\$ 984.545,52, o resultado é demonstrado de forma isolada, sendo as atividades de operações do RPPS.
- 2- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou no valor de R\$ 0,00. No exercício de 2023 não teve Ingressos e Desembolsos de recursos.
- 3- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.
- 4- O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2023 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 984.545,52, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 658.270,59, resulta no valor de R\$ 1.642.816,11 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE
741.065.892-49

CESAR GONÇALVES DE MATOS
CONTADOR CRC- RO 005160/O-0
350.696.192-68

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
976.285.142-00

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL PARA

2024.

A Presidente do Conselho Fiscal, Selma Maria da Silva comunica aos Membrosdo Conselho Fiscal do IPRAM o calendário com datas previstas para as reuniões ordinárias. O Membro que não justificar sua falta formalmente, até duas hora antes do início da reunião, não receberá o valor do Jetons, conforme lei em vigor.

Todas as reuniões serão realizadas às 15h (quinze horas), na cede do IPRAM, Av. Sete de Setembro Nº. 2024 - Espigão do Oeste-RO.

REUNIÃO	DATA	MÊS
01º Reunião Ordinária	25/01/2024	Janeiro
02º Reunião Ordinária	22/02/2024	Fevereiro
03º Reunião Ordinária	21/03/2024	Março
04º Reunião Ordinária	23/04/2024	Abril
05º Reunião Ordinária	23/05/2024	Maiο
06º Reunião Ordinária	20/06/2024	Junho
07º Reunião Ordinária	25/07/2024	Julho
08º Reunião Ordinária	22/08/2024	Agosto
09º Reunião Ordinária	24/09/2024	Setembro
10º Reunião Ordinária	24/10/2024	Outubro
11º Reunião Ordinária	21/11/2024	Novembro
12º Reunião Ordinária	23/12/2024	Dezembro

As datas acima poderão sofrer alterações se necessário. Adriana Francisca Coelho
José Ribeiro da Silva Junior

Selma Maria da Silva
Presidente CF

Protocolo 13278

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 6629/CCP/SRP/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 004/CCP/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO (PADARIA) COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLE, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.

Ao seis dias dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa IEDA DA SILVA SOUZA, Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 004/2024, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO (PADARIA), EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5024 CÓDIGO	IEDA DA SILVA SOUZA CNPJ: 23.184.645/0001-27 RUA SÃO JOSÉ, 895 EMPRESA - SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	001.004.060	BROTINHO - MINI PIZZA (SABORES VARIADOS) COM 100 UND M A R C A : F A B R I C A Ç Ã O PRÓPRIA	CEN	20	119,68	2.393,60
10	503.001.020	PAO BISNAGUINHA M A R C A : F A B R I C A Ç Ã O PRÓPRIA	KG	500	17,00	8.500,00
12	001.002.013	PAO DE LEITE M A R C A : F A B R I C A Ç Ã O PRÓPRIA	KG	760	21,84	16.598,40

14	001.004.013	PAO FRANCES C/50GR Pão Francês, Assado, Com Aproximadamente 50 Gramas, 1ª Qualidade. O Pão Deverá Ser Fabricado Com Matérias-Primas De 1ª Qualidade, São E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa E Parasitas. Devendo Estar Em Perfeito Estado De Conservação. A Coloração Deverá Ser Amarelada, Com Validade Para 12 Horas. Será Rejeitado O Pão Queimado E Mal Assado, De Características Organolépticas Anormais. M A R C A : F A B R I C A Ç Ã O PRÓPRIA	KG	8892	17,82	158.455,44
15	001.004.046	PAO TIPO CASEIRO Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem plástica. M A R C A : F A B R I C A Ç Ã O PRÓPRIA	KG	230	21,74	5.000,20
16	001.008.027	PRESUNTO COZIDO FATIADO MARCA: AURORA	KG	371,5	39,33	14.611,095
17	001.001.026	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MARCA: BOA VISTA	KG	821,5	55,74	45.790,41
18	001.003.023	SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) exemplos: Laranja, Acerola, Abacaxi, Maracujá e etc. M A R C A : F A B R I C A Ç Ã O PRÓPRIA	LI	2026	14,96	30.308,96
TOTAL DO PROPONENTE R\$						281.658,11

BROTINHO - MINI PIZZA (SABORES VARIADOS) COM 100 UND

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	CEN	20
QUANTIDADE DO ITEM		20

PAO BISNAGUINHA

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	KG	500
QUANTIDADE DO ITEM		500

PAO DE LEITE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	KG	250
SEMED	KG	510
QUANTIDADE DOS ITENS		760

PAO FRANCES C/50GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	KG	5.520
SEMAS	KG	150
GABINETE	KG	500
SEMELC	KG	150
SEMOD	KG	72
SEMSAU	KG	2.300
SEMADEP	KG	200
QUANTIDADE DOS ITENS		8.892

PAO TIPO CASEIRO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMSAU	KG	200
SEMELC	KG	30
QUANTIDADE DOS ITENS		230

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMSAU	KG	200
SEMADEP	KG	100
SEMELC	KG	15
SEMAS	KG	28
GABINETE	KG	13,5
SEMOD	KG	15
QUANTIDADE DOS ITENS		371.5

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	KG	28
SEMSAU	KG	650
SEMOD	KG	15
SEMADEP	KG	100
SEMELC	KG	15
GABINETE	KG	13,5
QUANTIDADE DOS ITENS		371,5

SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS)

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	LI	330
SEMSAU	LI	438
SEMOD	LI	720
SEMADEP	LI	100
SEMELC	LI	50
GABINETE	LI	88
SEMED	LI	300
QUANTIDADE DOS ITENS		2.026

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2. **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**) - (69) 3912 - 8023, Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - (69) 3441-1227, Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER**) - (69) 3912-8020, Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**) - (69) 3481-1400, Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) - (69) 3912-8053/8036 e Secretaria Municipal de Palnaejamento (**SEMPPLAN**) - (69) 3481-1400.
3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;
4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 004/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 004/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá

ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 6629/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 004/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira

Kelly Kameny da Silva Apurinã

Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

IEDA DA SILVA SOUZA

CNPJ 23.184.645/0001-27

REPRESENTANTE LEGAL

IEDA DA SILVA SOUZA

TELEFONE: 69 99602-1821/98432-9479

E-MAIL: ieda.padariabigpao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 6629/CCP/SRP/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 004/CCP/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO (PADARIA) COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLE, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA), para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.

Ao seis dias dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **15.393.287/0001-34**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 004/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO (PADARIA), EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DO MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE-RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5059 CÓDIGO	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 15.393.287/0001- 34 AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1353 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	503.001.033	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	362	49,23	17.821,26
2	001.002.021	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	179	25,76	4.611,04
4	001.004.036	COXINHA DE FRANGO 100UND MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CN	276	61,83	17.065,08
5	001.004.059	EMPADINHA - SABORES VARIADOS COM 100 UND MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CEN	20	83,13	1.662,60
6	001.002.054	LANCHE NATURAL 50GR MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CEN	283	149,42	42.285,86
7	001.004.026	MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CN	334	79,80	26.653,20
8	001.002.053	MINI SALGADOS TIPO RISOLES MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CEN	368	66,62	24.516,16
9	001.002.041	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZA- DAS TIPO CASEIRO PACOTE COM 500G MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PCT	250	15,74	3.935,00
11	503.001.021	PAO DE CACHORRO QUENTE MINI MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	2480	20,36	50.492,80
13	001.004.033	PAO DE QUEIJO MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	391	49,93	19.522,63
19	001.004.058	TORTA DE CARNE BOVINA COM 100 UND TORTA DE CARNE COM 100 UNIDADES MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CEN	20	72,50	1.450,00
20	001.004.040	TORTA DE FRANGO 100UND MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CN	176	76,65	13.490,40
21	503.001.049	TORTA DE LEGUMES 100 UND MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CN	121	78,99	9.557,79

22	001.002.093	TORTA SALGADA (MODELO PARA CORTE) Torta Salgada: Torta de pão de forma recheada com patê de frango e mozzarella, coberta com maionese e batata palha A torta deverá ser produzida no formato retangular, no modelo para corte. MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	75	72,99	5.474,25
TOTAL DO PROPONENTE R\$						238.538,07

BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	KG	132
SEMED	KG	230
QUANTIDADE DOS ITENS		362

BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	KG	30
GABINETE	KG	26
SEMAS	KG	33
SEMSAU	KG	50
SEMADER	KG	30
SEMELC	KG	10
QUANTIDADE DOS ITENS		179

COXINHA DE FRANGO 100UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	CN	220
SEMSAU	CN	46
SEMELC	CN	10
QUANTIDADE DOS ITENS		276

EMPADINHA - SABORES VARIADOS COM 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CEN	20
QUANTIDADE DOS ITENS		20

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CEN	20
GABINETE	CEN	13
SEMAS	CEN	220
SEMSAU	CEN	25
SEMELC	CEN	05
QUANTIDADE DOS ITENS		283

MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CN	20
SEMSAU	CN	46
SEMADER	CN	20
SEMELC	CN	15
SEMAS	CN	220
GABINETE	CN	13
QUANTIDADE DOS ITENS		334

MINI SALGADOS TIPO RISOLES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CEN	50
SEMAS	CEN	220
SEMSAU	CEN	46
GABINETE	CEN	17
SEMADER	CEN	20
SEMELC	CEN	15
QUANTIDADE DOS ITENS		368

PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS TIPO CASEIRO
PACOTE COM 500G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	PCT	250
QUANTIDADE DOS ITENS		250

PAO DE CACHORRO QUENTE MINI

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	KG	420
SEMSAU	KG	30
SEMELC	KG	30
SEMADER	KG	50
SEMED	KG	1.950
QUANTIDADE DOS ITENS		2.480

PAO DE QUEIJO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMAS	KG	132
SEMSAU	KG	59
SEMADER	KG	50
SEMELC	KG	10
SEMED	KG	100
SEMOD	KG	40
QUANTIDADE DOS ITENS		391

TORTA DE CARNE BOVINA COM 100 UND
TORTA DE CARNE COM 100 UNIDADES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CEN	20
QUANTIDADE DOS ITENS		20

TORTA DE FRANGO 100UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CN	20
SEMSAU	CN	46
SEMAS	CN	55
SEMELC	CN	15
SEMOD	CN	40
QUANTIDADE DOS ITENS		176

TORTA DE LEGUMES 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2024
SEMED	CN	20
SEMSAU	CN	46
SEMAS	CN	55
QUANTIDADE DOS ITENS		121

TORTA SALGADA (MODELO PARA CORTE)

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	75
QUANTIDADE DOS ITENS		75

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2. **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**) - (69) 3912 - 8023, Gabinete do Prefeito (**GABINETE**) - (69) 3441-1227, Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER**) - (69) 3912-8020, Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**) - (69) 3481-1400, Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) - (69) 3912-8053/8036 e Secretaria Municipal de Planejamento (**SEMPPLAN**) - (69) 3481-1400.
3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;
4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 004/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 004/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
- 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados,

verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 6629/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 004/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza

Pregoeira

Kelly Kameny da Silva Apurinã

Diretora de Registro de Preços em substituição Portaria Nº. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.393.287/0001-34

REPRESENTANTE LEGAL

ADAIR ISBRECHT

TELEFONE: 69 98400-2282/98433-2217

E-MAIL: panificadorafamiliares@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.358, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 271.900,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.900,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		221.900,00	
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		50.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		271.900,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.900,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A ANULAR		221.900,00	
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.2.070	Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A ANULAR		50.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		271.900,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13358

LEI MUNICIPAL Nº 3.359, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 378.100,00 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.982	Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Saúde	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.100,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		378.100,00	
Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.			
ANULAR:			
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378.100,00	2.706.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A ANULAR		378.100,00	

Art. 3º Fica autorizada a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13359

LEI MUNICIPAL Nº 3.360, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera os padrões 4, 5 e 13, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor:

I - a partir do dia 1º de março de 2024, quanto ao padrão 13, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021.

II - a partir da sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II - SAÚDE
TABELA II
QUADRO DE CARGOS

Padrão 4		Quantidade	Jornada de Trabalho
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	68	30 horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	14	40 horas semanais
TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	4	40 horas semanais
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40 horas semanais
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24 horas semanais
VACINADOR	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais

Padrão 5		Quantidade	Jornada de Trabalho
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	13	30 horas semanais
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	30	30 horas semanais
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	6	30 horas semanais

...

Padrão 13		Quantidade	Jornada de Trabalho
MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.	05	40 horas semanais
MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRÍCIA.	05	40 horas semanais
MÉDICO GINECOLOGISTA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA	01	40 horas semanais
MEDICO CIRURGIÃO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL	01	40 horas semanais
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA	01	40 horas semanais

Protocolo 13361

LEI MUNICIPAL Nº 3.361, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 535.477,41 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.243.0002.1.985	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	535.477,41	2.755- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
TOTAL A SUPLEMENTAR		535.477,41	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13362

LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.17 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo			
17.00.13.392.0006.2.042	Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		75.000,00	
17.00.27.812.0006.2.044	Eventos Esportivos e Lazer	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		55.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			
02.00.04.122.0002.2.004	Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		130.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13363

DECRETO REGULAMENTAR Nº 412, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo III no Decreto Regulamentar nº 361, de 17 de março de 2022, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Cria os anexos VII e VIII no Decreto Regulamentar nº 361 de 17 de março de 2022, conforme anexo deste decreto.

Art. 3º Cria o §4º no art. 3º do Decreto Regulamentar nº 361, de 17 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§ 4º A soma auferida pelos trabalhos concluídos conforme o anexo VIII deste Decreto ficará limitado a 100 pontos.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DE SERVIDOR QUE REALIZA
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1	HORA AULA	50
2	PLANEJAMENTO	20
3	ELABORAÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL	30

ANEXO VII

TABELA PARA PONTUAÇÃO DE COMISSÃO DE CONCURSO
PÚBLICO E TESTE SELETIVO

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1.	MEMBRO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	700

2.	MEMBRO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO	150
3.	MEMBRO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO	700
4.	MEMBRO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROVAS PARA TESTE SELETIVO	150
5.	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E CONCURSO PÚBLICO	900
6.	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO	300
7.	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO	900
8.	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROVAS PARA TESTE SELETIVO	300
10.	FISCAL DE SALA DE CONCURSO PÚBLICO	90
11.	FISCAL DE SALA DE TESTE SELETIVO	90
12.	FISCAL DE PÁTIO DE CONCURSO PÚBLICO	55
13.	FISCAL DE PÁTIO DE TESTE SELETIVO	55

ANEXO VIII

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA

ITEM	ATIVIDADES	PONTOS
1	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS	50
2	VISITAS TÉCNICAS DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA	30

Protocolo 13357

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o processo administrativo nº 2187/2024; Considerando o Parecer Jurídico (ID 1049063); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1049868).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado do serviço público a IRENE ALMEIDA MARQUES, matrícula 102068, ocupante do cargo de Professora PEB I 40 horas, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13355

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 56 da SEMAST (ID 1049272); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID: 1050370);

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar JAIME SEBASTIÃO LOPES LEAL, matrícula 104133, cargo de Motorista CNH A/D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13356

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.732/2021 de 13 de Abril de 2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 1871/2024;

Considerando o Parecer Jurídico (ID: 1048820);

Considerando o Despacho do Chefe do Poder Executivo (ID: 1050564);

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a partir de 07/03/2024, a cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, matrícula 1744, servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Negro, cargo de Técnico em Radiologia, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13360

PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/2024

DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 04/03/2024 a 02/04/2024; Considerando as demandas no atendimento nas escolas do Município, através do Núcleo de Psicologia, conforme Alteração de gozo de férias 4 de 06/03/2024 (ID 1051563).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/03/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Douglas Antoni de Jesus Sousa, matrícula 704315, ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 13366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7788, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3338/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 123.711,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e onze reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde	
867	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	777,05		
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM			
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao			
868	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	45.899,10		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM			
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao			
869	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.569,67		
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM			
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao			
870	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	73.465,18		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM			
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13303

DECRETO Nº 7789, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3338/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.458,26 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
868	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.229,13
869	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003-149 - PISO DE ENFERMAGEM F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.229,13

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13364

DECRETO Nº 7790, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
956	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-974 - RESÍDUOS SÓLIDOS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
158	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-974 - RESÍDUOS SÓLIDOS F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-15.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 13365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2250/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 8 (oito) diárias, para as servidoras abaixo, para participação do Treinamento com o tema Oficina e-Social (conferências e dúvidas frequentes) promovido pela empresa Pública - Tecnologia da Informação, na cidade de Ariquemes/RO, nos dias 14 e 15 de Março de 2024.

JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
Matrícula: 104072
04 diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total de R\$ R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
Matrícula: 101599
04 diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total de R\$ R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será no dia 13/03/24 às 11:30 com veículo que estiver disponível no momento e retorno no dia 16/03/2024 às 07h30min.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de março de 2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 13354

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS DO PROGRAMA PORTEIRA ATENTRO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DO ANO 2024.

PROCESSO	AGRICUTOR BENEFICIADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	VALOR R\$
5733/23	IGOR BONFIM HELMAN	2 DIARIAS ENCILADEIRA 2 DIARIAS CARRETINHA	648,00
5785/2018	SIMONE YOKOYAMA	2 DIARIAS CAMINHÃO ¾ E 1 DIARIA CAÇAMBA	1.297,62
1885/23	EVALDO LUIZ DE PAIVA	2 HRS TRATOR (G) E GRADE 1HR RETRO	324,00
4813/19	ADEBRANDES RODRIGUES DA SILVA	30 HRS PÁ -CARREGADEIRA	4.860,00
2350/19	MAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	2 HORAS DE TRATOR PUMA E GRADE	324,00
9918/23	THIAGO ANDERSON BAUTZ	4 HRS TRATOR E GR ADE	648,00
6291/23	LUZIA GOMES	2 DIARIA ENSILADEIRA 2 DIARIAS CARRETINHA	648,00
4744/22	VALDEMAR VIGILATO	12 HRS TRATOR GRANDE 3 DIARIA DE CAÇAMBA	3.696,30
233/24	JOSE EUGENIO FUZARI	30 HRS TRATOR E GRADE MÉDIO	3.013,20
707/24	NEDIR REIS DA PAULA	30 HORAS PÁ CARRG ADEIRA	4.860,00
SERVIÇOS FEVEREIRO 2024			
1536/24	PEDRO SAMPAIO	2 DIARIAS CARRETINHA E ENSILADEIRA	324,00
1247/24	JHONATHAN DE OLIVEIRA	20 HORAS TRATOR PUMA	3.240,00
1573/24	JOSE CARLOS GOMES	30 HRS DE PA CARREGADEIRA	4.860,00
1778/24	TIAGO FUZARI	30 HRS TRATOR E GRADE	3.013,20
9822/22	JOAO PAULO DALAGO FILHO	3 DIARIAS ENSILADEIRA	486,00
1011/24	ALEXANDRO V. DA SILVA	84 KM, CAÇAMBA	217,56
11336/22	ENÉIAS PRUDENCIO	25 HRS DE PÁ CARREGADEIRA	4.050,00
8358/21	ROBSON APARECIDO	1:20 H. MIT. DE RETRO- ESCVADEIRA	194,00
5785/18	SIMONE YOKOYAMA	1 DIARIA CAMINHÃO ¾	361,26
11758/23	TIAGO CESAR DE OLIVEIRA	30 HRS TRATOR PUMA	4.860,00
12253/23	DALILA L. BRUSK	5 HRS TRATOR GRANDE	810,00

	ODÉCIO DA SILVA	ENSILADEIRA	334,00
1225/24	DILSON OLIVEIRA	2:00 H. TRATOR AGRICULA	398,52
		TOTAL	43.467,66

PIMENTA BUENO 06 DE FEVEREIRO 2024.

CLEYTON CEZAR ARCANJO
DIRETOR DA CENTRAL PORTEIRA ADENTRO

WASHINTON DE OLIVEIRA SOARES
DIRETOR DA CENTRAL AGROPECUARIO

Protocolo 13300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 17/2024 06 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, agente administrativo, matrícula 103915, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº 102/2023 - PGM, celebrado entre o município de Pimenta Bueno e a Empresa TIM S.A, CNPJ 02.421.421/0001-11, no Processo Administrativo nº 3145/2023, no que refere-se as Linhas Telefônicas pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 06 de Março de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Protocolo 13295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, ficam os médicos do corpo clínico deste estabelecimento de saúde convocados a comparecerem no próximo dia 29/03/24, no período das 8:00 às 17:00 horas, na sala da direção hospitalar, a fim de proceder com a votação para eleição da diretoria clínica desta instituição.

Na oportunidade, informamos que os interessados a se candidatarem ao cargo na referida eleição, deverão providenciar sua inscrição junto a esta diretoria clínica até dia 24/03/2024 (cinco) dias antes da data da eleição acima enunciada.

Pimenta Bueno, 05 De Março De 2024.

SANCLER ALVES VEIGA
DIRETOR CLÍNICO

Protocolo 13274

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 01 de 29/02/2024 (ID 1043512), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 182,10 (Cento e Oitenta e Dois reais e dez centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de água e esgoto do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto à pessoa jurídica ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ n. 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 06 de Março de 2024.

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 13299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 089/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATO:
RONNES BARBOSA LIMA

Processo nº 1039/2023
Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 13337

Port.: 090/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATO:
JESSICA LOPES DE ALENCAR

Processo nº 06/2024
Contrato nº 106-/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 13338

Port.: 091/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 154/2022 art. 50 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **CEDER** a Servidora **ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA**, portadora da cédula de Identidade nº 1080082 SESDC/RO e inscrita no CPF Nº 969.9XX.XX2-00 no Cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº 1020, para exercer suas funções junto Entidade Autárquica de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER, com ônus para o mesmo, a partir de 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 13339

Port.: 092/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 06/03/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
TATIANE FURTADO RICARTE	11º	1196471 SEDC/RO	06/03/2024	PROFESSORA PEDAGOGA 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 13346

Port.: 093/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Leilão para levantamento e acompanhamento referente a bens móveis a serem leiloados pelo Município de Santa Luzia D Oeste/ RO, composta pelos seguintes membros;

- Keven Gonçalves Silva - Presidente
- Derlei Cezar de Souza - membro
- Benedito Cartta - membro
- Pedro Vieira do Nascimento- membro
- Magno Rodrigues- membro
- Rafael Celso de Souza- membro
- Nelson Aparecido Bernardo- membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de
Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 13350

Port.: 094/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a partir de 01/03/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
ELIANA COSTA ALVES	9º	918.001 SSP/RO	01/03/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 13351

Port.: 0218/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 113/2018 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santa Luzia D Oeste/ RO, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontre revestida, em conformidade com o Decreto nº 047/2018 e Lei complementar n º113/2018, composta pelos seguintes membros;

- FRANCIELLE STURM DE FRANCA SOUZA- Presidente
- IVONETE PEJARA RAMOS, Mat. 0175- Secretaria
- ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA, Mat. 0465- Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Protocolo 13352

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo RETIFICAR o descrito na publicação publicada no CINDE RO.

ONDE SE LÊ:
05 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE:
05 de março de 2024.

Protocolo 13251

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo RETIFICAR o descrito na publicação publicada no CINDE RO.

ONDE SE LÊ:
04 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE:
04 de março de 2024.

Protocolo 13253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 32/2024

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE PELO FALECIMENTO DE MÁRIO TOCHIO HIRANO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de **Mário Tochio Hirano**, que exercia a função de Diretor de Dpto. De Obras, desde 01/01/1997, além de ter sido administrador quando este ente municipal era distrito pertencente a Rolim de Moura/RO;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Santa-Luziense no decorrer de sua vida como cidadão;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Santa-Luziense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Santa Luzia D'Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Mário Tochio Hirano**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 13353

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, sediada na Av. Marechal Rondon, nº 444 - Sala 03, Bairro Pioneiros, na Cidade de Pimenta Bueno - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Marlon Ruiz da Silva, inscrito no CPF nº 024.478.099-48, RG nº 6.436.632 SESP/PR ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1019/2022; contrato nº 47/2022; Tomada de preço nº 13/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 047/2022 vencerá em 06 de março de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de despacho em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia **07 de março de 2024 a 01 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de março de 2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**
Marlon Ruiz da Silva - Representante legal

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 13367

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 05/2024/CMPB

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 05/2024/CMPB QUE ENTRE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

(Processo Administrativo Nº 13/2024).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, portador do RG nº 96**30, Órgão Emissor SSP/RO e do CPF/MF nº 923*****49, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574*****68, Identidade nº *086.763*, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Termo de Inexigibilidade n.02/2024/CMPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Item	Descrição	Un.	Quant/Licença	Valor anual
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 4.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado ao CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 13/2024 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº

14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, e ainda, ao que determina o Processo Administrativo nº 13/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

6.2. O pagamento será processado em parcela única, no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente depois de constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

7.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

7.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.1. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita às penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado o servidor **FABIANO APARECIDO VIEIRA** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de

qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, e terá a seguinte classificação orçamentária:

9.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato

10.1.5. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

10.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

10.1.7. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

10.1.8. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

11.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

11.3. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.4. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

11.5. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

11.6. A. Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.10. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.11. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

11.12. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE UTILIZAÇÃO

12.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução ou parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 11% a 20% do valor do contrato.

14.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 21% a 30% do valor do contrato.

14.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

14.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.6. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. A execução dos serviços se dará por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento

das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo; 21.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, 01 março de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Contratante Vereador Presidente

Rudimar Barbosa dos Reis
Contratada Representante Legal

Cristiano Armondes de Oliveira
Procuradoria Legislativa da CMPB

Av. Castelo Branco, 930 - Pimenta Bueno-RO, CEP 76.970-000 - Fone 3451-2015 Email: administrativo@pimentabueno.ro.leg.br

Protocolo 13264

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de licitação sem disputa nº 006/2024, conforme consta no Processo Administrativo 047/2024.

RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02 , com sede na Rua da Beira , nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho - RO, no valor global de R\$ 3.177,03 (três mil cento e setenta e sete reais e três centavos) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, cujo o objeto é realizar a manutenção periódica/revisão que compreende serviço de troca de óleo do motor e filtros juntamente com as peças, para o veículo oficial Toyota Hilux CD DSL 4x4 SRX Limited AT-D4 22/23 placa QTE-7F81, revisão de 40.000km, **que se encontra dentro do período de garantia.**

2 - **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação sem disputa nº 006/2024/CMPB constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 047/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 29 de fevereiro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Vereador Presidente

Protocolo 13275

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 09/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade Eletrônica nº 09/2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 62/2024.

RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto em favor do Órgão Executivo de Trânsito Estadual - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia Autarquia Estatal, CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, Rua Doutor José Adelino, nº 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO, no valor global de **R\$ 488,52 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo o objeto é realizar o pagamento do Licenciamento Anual-2024 e Taxa de Bombeiros, dos veículos oficial Hilux CD DSL 4x4 SRX Limited AT-D4 22/23 placa QTE-7F81 e AMAROK 17/18 placa NEF-0F44 pertencente à Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

2 - **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade Eletrônica nº 09/2024/CMPB constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 62/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 06 de março de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Vereador Presidente

Protocolo 13328

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 17/CMPB/GP/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCIANA SOARES DE MELO MENON PIMENTEL**, matrícula nº 500120 do Cargo Comissionado de Assessora



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2023

Mês: 12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Data: 05/03/2024 13:41:23

Usuário: / 350.***.***-68

(Página: 2 / 3)

Sistema CECAM

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		19.602,96	19.602,96	19.602,96		
Outras Despesas Correntes		19.602,96	19.602,96	19.602,96		
Despesas de Capital						
TOTAL		19.602,96	19.602,96	19.602,96		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2023 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Data: 05/03/2024 13:41:23
Usuário: / 350.***.***-68
(Página: 3 / 3)
Sistema CECAM

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR

94.1 – ORDINÁRIO

Notas Explicativas:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	1.765.497,04	1.619.956,65	296.599,35
Suplementar	+151.058,96	0,00	0,00
Sub Total	1.916.556,00	1.619.956,65	296.599,35
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	1.916.556,00	1.619.956,65	296.599,35

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00
10000 – Rec. Próprios	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	1.765.497,04
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	1.765.497,04



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO **Exercício: 2023** **Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Data: 05/03/2024 13:41:23
Usuário: / 350.***.***-68
(Página: 3 / 3)
Sistema CECAM

5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,0	0,00
	Legislativo	Legislativo	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

- 6.) O Poder Legislativo Municipal recebe recursos por meio de transferencias Financeiras , conforme demonstrado no Balanço Financeiro.
- 7.) A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa se refere a abertura de créditos adicionais suplementares R\$ 151.058,96 (Decreto nº 73/2023) aumento de dotação para ajuste orçamentário conforme repasse financeiro do exercício.
- 8.) Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R\$ 19.602,96 referente ao exercício anterior, Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento, foram pagos em sua totalidade e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
- 9.) Os restos a Pagar Processados possuía um saldo a pagar no valor de R\$ 0,00 referente ao exercício anterior demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

Aldair Leite Rodrigues
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2023 Mês: 12

Data: 05/03/2024 13:43:06
Usuário: / 350.*** *-68
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.916.556,00	1.597.744,92
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.916.556,00	1.597.744,92
Recebimentos Extraorçamentários (III)	221.764,03	239.602,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.489,59	19.602,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.498,37	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.762,87	219.321,55
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.013,20	677,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)	19.602,96	14.998,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.602,96	14.998,12
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	2.157.922,99	1.852.345,19
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	1.619.956,65	1.480.271,39
Ordinária	1.619.956,65	1.480.271,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	296.095,45	117.473,53
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	296.095,45	117.473,53
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	229.882,93	15.193,12
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	19.602,96	14.998,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.762,87	219.321,55
Outros Egressos Extraorçamentários	2.517,10	677,64
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	11.987,96	19.602,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.987,96	19.602,96
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.157.922,99	1.852.345,19
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR

94.1 – ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

- 1 - As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos Municipais, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo Municipal.
- 2 - A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.
- 3 - A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior de R\$ 19.602,96 e o saldo para o exercício seguinte no montante de R\$ 11.987,96 demonstra que houve equilíbrio financeiro. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
- 4- O valor do Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R\$ 11.987,96 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 11.987,96, Esse valor está devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.
- 5– Nas Transferências Financeiras Concedidas (VII) no valor de R\$ 296.095,45 refere-se ao valor da Devolução de Saldo Financeiro feito ao Poder Executivo Municipal.

Cesar Gonçalves de Matos
Contador

Aldair Leite Rodrigues
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2023

Mês: 14

Data: 05/03/2024 13:44:12
Usuário: / 350.***.***-68
(Página: 1 / 4)
Sistema CECAM

	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.987,96	19.602,96
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	11.987,96	19.602,96
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	503,90	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	503,90	
Estoques	13.018,89	6.884,34
Almoxarifado	13.018,89	6.884,34
Total do Ativo Circulante	25.510,75	26.487,30
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	408.966,78	442.111,33
Bens Móveis	318.347,36	328.032,63
Bens Imóveis	275.996,88	275.996,88
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-185.377,46	-161.918,18
Total do Ativo Não Circulante	408.966,78	442.111,33
TOTAL DO ATIVO	434.477,53	468.598,63
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.498,37	
Outras Obrigações a Curto Prazo	3.498,37	
Total do Passivo Circulante	3.498,37	
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	430.979,16	468.598,63
Superávits ou Déficits Acumulados	468.598,63	477.180,59
Resultado do Exercício	-37.619,47	-8.581,96
Total do Patrimônio Líquido	430.979,16	468.598,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	434.477,53	468.598,63

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Data: 05/03/2024 13:44:12
Usuário: / 350.***.***-68
(Página: 2 / 4)
Sistema CECAM

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	12.491,86	19.602,96
Ativo Permanente	421.985,67	448.995,67
Total do Ativo	434.477,53	468.598,63
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	11.987,96	19.602,96
Passivo Permanente		
Total do Passivo	11.987,96	19.602,96
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	422.489,57	448.995,67

Balanco elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR

94.1 - ORDINÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Data: 05/03/2024 13:44:12
Usuário: / 350.***.***-68
(Página: 3 / 4)
Sistema CECAM

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	122.579,41	193.835,55
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	122.579,41	193.835,55

Balanco elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR

94.1 - ORDINÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO

CNPJ: 05.881.214/0001-38
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2023 Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Data: 05/03/2024 13:44:12
Usuário: / 350.***.***-68
(Página: 4 / 4)
Sistema CECAM

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	503,90	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	503,90	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONÇALVES DES MATOS
CRC: 005160/RO
CONTADOR

94.1 – ORDINÁRIO

Notas Explicativas: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de Medição e Orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e Equipamento de comunicação	8	12,50	12,00
123110105	Equipamentos de Proteção, segurança e socorro.	10	10,00	10,00
123110107	Máquinas e Equipamentos Energéticos	16	6,25	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e Utensílios Domesticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e Utensílios de Escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em Geral	16	6,25	15,00
123110405	Equipamentos para Audio, Video e Foto	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de Tração Mecanica	8	12,50	60,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	328.032,63
Aquisição (+)	6.210,00
Reavaliações (+)	0,00
Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	0,00
Sub Total	334.242,63
Baixas inservíveis/Reavaliação (-)	15.895,27
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	185.377,46
Baixa Transferencia/Doação (-)	0,00
Saldo da Composição Atual Bruta	318.347,36

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	275.996,88
Aquisição (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	275.996,88
Saldo da Composição Atual	275.996,88

Estoque Amoxarifado	
Saldo Anterior	6.884,34
Aquisição (+)	43.092,18
Saídas (-)	36.957,63
Saldo da Composição Atual	13.018,89

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE****CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE**
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO**CNPJ: 05.881.214/0001-38****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercício: 2023****Mês: 14****QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

Data: 05/03/2024 13:44:12

Usuário: / 350.***.***-68

(Página: 4 / 4)

Sistema CECAM

1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 11.987,96 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2 - O valor de R\$ 3.498,37, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R\$ 8.489,59, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B,

3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 3.498,37 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 8.489,59 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R\$ 11.987,96.

4 - Os Bens Móveis tiveram entrada total de R\$ 6.210,00, resultante da execução orçamentária, e baixas líquida de R\$ 2.883,83, sendo (15.895,27 - 13.011,44 = 2.883,83), resultando no saldo final bruto de R\$ 318.347,36.

5 - A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial

6 - Os Bens Imóveis não tiveram movimentações e seu saldo resulta no final de R\$ 275.996,88;

7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R\$ 43.092,18 e Sidas de R\$ 36.957,63, resultando no saldo final de R\$ 13.018,89.

Cesar Gonçalves de Matos
ContadorAldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 13248

